

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 463, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 791/2018

AV 711/2018

PLS 331/1989

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Grande, Estado do Amapá.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 791

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 56, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária Jaraguari, no município de Jaraguari – MS;
- 2 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca – PB;
- 3 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 – Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande – AP;
- 4 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 – Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia – MA;
- 5 - Portaria nº 1.581, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer de Santa Fé do Araguaia, no município de Santa Fé do Araguaia – TO;
- 6 - Portaria nº 3.683, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Batalha, no município de Batalha – PI;
- 7 - Portaria nº 3.685, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Nossa Senhora do Ó, no município de Ipojuca – PE;
- 8 - Portaria nº 4.043, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural dos Assentamentos da Puba, no município de Batalha – PI;
- 9 - Portaria nº 5.674, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, no município de Aracati – CE;
- 10 - Portaria nº 5.865, de 20 de dezembro de 2017 – Associação de Difusão Comunitária do P Sul – Adicops, na localidade de Ceilândia – DF;
- 11 - Portaria nº 1.357, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João da Serra, no município de São João da Serra – PI;
- 12 - Portaria nº 4.192, de 28 de setembro de 2018 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Estiva, no município de São Luís – MA; e
- 13 - Portaria nº 7.066, de 16 de janeiro de 2018, - Associação Comunitária Integral, no município de Londrina – PR;

Brasília, 27 de dezembro de 2018.



EM nº 00567/2017 MCTIC



Brasília, 25 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Radio Comunitária Porto Grande FM explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande /AP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003793/2012-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Port.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09/05/14
Página	48
Recção	1
ANOTADO POR	

PORTARIA Nº 365 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003793/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM**, com sede à Av. Mario Cruz, Nº 820, Centro, Porto Grande, Estado do Amapá, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

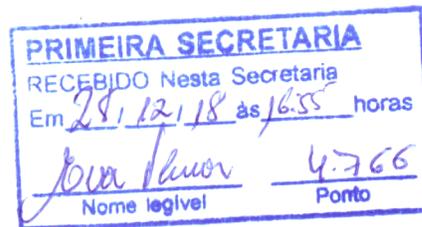
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Aviso nº 711 - C. Civil.

Em 27 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

28/12/2018
TRANS. Nº 143/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 56, 57, 365 e 3.088, de 2014; 1.581, de 2016; 3.683, 3.685, 4.043, 5.674 e 5.865, de 2017; 1.357, 4.192 e 7.066, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 28/Dez/2018 17:40

Ponto: 568 Ass.: *es* Origem: *lides*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Assunto: **Atendimento ao Aviso de Habilitação nº 14/2011**

Protocolo nº: **53000.003793/2012-27**

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM**, na localidade de **Porto Grande/AP**, onde solicita **autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.

Pedro Paulo Verano de Souza
Chefe de Serviço

Pedro Paulo Verano
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1311929
SEVEX/CORAC/DEOC/SC

42º



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.346.306/0001-55, com sede, na Av. Mário Cruz, 820 – centro, na Cidade de Porto Grande/AP, CEP: 68997-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso nº 14, de 14 de Novembro de 2011, publicado no D.O.U em 17/11/2011, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2011 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de Outubro do mesmo ano. ↓

Porto Grande/AP, 17 de Janeiro de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003793/2012-27

SEAPA/SCE

23/01/2012-15:49

Joab Fontenele da Silva

JOAB FONTENELE DA SILVA
CPF: 605.654.202-59
Presidente

OK
no envelope
da fl. 169
data: 17/1/12
postagem

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF	Sim X	Não
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim X	Não
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim X	Não
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim X	Não
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim X	Não
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim X	Não
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim X	Não



8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim X	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim X	Não
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG°MM'SS", com apenas 02(dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos(SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	Sim X	Não
11 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deveram ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG°MM'SS", com apenas 02(dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos(SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim X	Não
12 -Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim X	Não
13 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim X	Não

14 – Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim X	Não
--	----------	-----

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e assinatura do declarante	Sim X	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	103	

2 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) anos e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim X	Não
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	1	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) anos e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim X	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	2	



III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades	Sim X	Não
---	-----------------	-----

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

JOAB FONTENELE DA SILVA

CPF: 605.654.202-59

Presidente

Endereço para correspondência : Rua Félix de Albuquerque, 428 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79103-620 – Campo Grande/MS
Telefone para contato: (067) 3391-5518/9601-5878
Correio eletrônico – E-mail: soaresbrum@yahoo.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.346.306/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV MARIO CRUZ	NÚMERO 820	COMPLEMENTO	
CEP 68.997-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PORTO GRANDE	UF AP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
COMARCA DE FERREIRA GOMES

Av. Piauí, nº. 321 – CENTRO / FONE: 3326-1462

Tabeliã: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO O. DE SOUSA, Tabelião Subist: CARLOS DO SOCORRO O. SANTOS



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CARLOS DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS. *Oficial Substituto do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.*

CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, verificou contar neste Cartório o **registro do Estatuto** da ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM às folhas 18 a 24, Livro A-01/fls. 40, sob nº de ordem 037/2000, arquivado neste Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. É verdade e dou fé. Ferreira Gomes-AP, 16 de janeiro de 2012.



Em Testº  da verdade.

Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registro Públicos
CPF nº 319.129.232-20

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original exibido. Dou fé. 16.01.2012.
Ferreira Gomes-AP

Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registros Públicos
CPF nº 319.129.232-20

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original exibido. Dou fé. 16.01.2012.
Ferreira Gomes-AP

Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registros Públicos
CPF nº 319.129.232-20

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, doravante denominada ARCOPG é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porto Grande, Estado do Amapá, com sede, na Av. Mário Cruz, 820, - Centro, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP: 68.997-000.

Parágrafo Único - A ARCOPG, utilizará como denominação fantasia "RÁDIO PORTO FM" e rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Everaldo Ribeiro
Advogado
OAB / AP 523

01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé. 16.01.2012.
Ferreira Gomes-AP

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé. 16.01.2012.
Ferreira Gomes-AP

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da Norma Complementar nº 1/2004, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

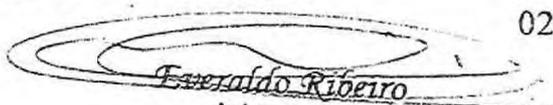
§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

02

Everaldo Ribeiro
Advogado
OAB / AP 523





AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original exibido. Dou fé em 16.01.2012
Ferreira Gomes-AP

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original exibido. Dou fé em 16.01.2012
Ferreira Gomes-AP



Art. 6º - A ARCOPG será composta pelas seguintes categorias de associados:
I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação
II - Contribuintes ou Efetivos - Os que se inscreveram como Associados após a Assembléia de fundação da ARCOPG e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro Ata.

III - Honorários - Os que, pertencendo ou não a ARCOPG tenham prestado relevantes serviços às causas da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as normas que regem a ARCOPG.
- d) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da ARCOPG.
- e) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARCOPG:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARCOPG, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de Agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

03

Everaldo Ribeiro
Advogado
OAB / AP 523

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé.
Ferreira Gomes-AP, 16 de 01 de 2012.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé.
Ferreira Gomes-AP, 16 de 01 de 2012.

SEÇÃO
de Registros
Públicos
das Comarcas

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de trinta dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCOPG e entidade pública como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ARCOPG, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 (Três) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARCOPG poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

Art. 14 - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

Art. 15 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

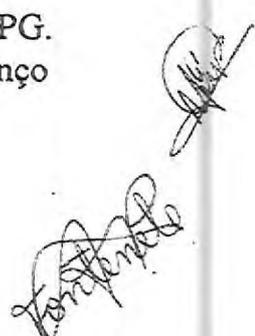
Art. 16 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a ARCOPG em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARCOPG.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.


Everaldo Ribeiro 04
Advogado
OAB / AP 523





AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé. 16 01 2012

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé. 16 01 2012



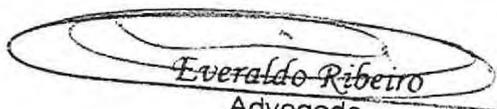
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ARCOPG, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar com o Presidente conta conjunta e todos documentos concernentes a vida financeira da ARCOPG, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 17 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.


Everaldo Ribeiro
Advogado
OAB / AP 523

05

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé.
Ferreira Gomes-AP.

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé.
Ferreira Gomes-AP.



IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues, até três dias antes da
Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada
de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros
bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o
voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de
acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que
obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo
eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da
Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas
dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão
comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes,
excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões
obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.
Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de
Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20 - O Patrimônio e Receita da ARCOPG será composto pelas contribuições
sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções,
pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e
aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos
para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias,
bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e
nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação
da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo
exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo
ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou
com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º - A dissolução da ARCOPG ocorrerá segundo decisão de Assembléia
Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de
fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Everaldo Ribeiro
Advogado
OAB / AP 523

06
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

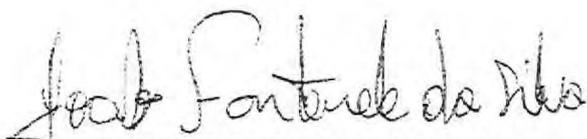
[Handwritten signature]

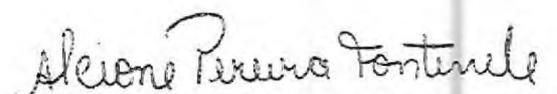
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 02/05/2006 e entra em vigor na data do registro de todas as alterações por que passar.

Para presidir e secretariar a reunião foi aclamado, a Senhora ALCIONE PEREIRA FONTENELE. As alterações foram lidas, pelo presidente, e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

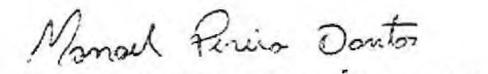

JOAB FONTENELE DA SILVA
Presidente


ALCIONE PEREIRA FONTENELE
Diretora Administrativa

Cartório de Registros Públicos e Tabeliães
Camaras de Ferreira Gomes-AP

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original exibido. Dou fé. 16 01 2012
Ferreira Gomes-AP


MANOEL PEREIRA DANTAS
Diretor de Operações


Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registros Públicos
CPF nº 319.129.232-20

REGISTRO
Fl. 8


Everaldo Ribeiro
Advogado
OAB / AP 523

Cartório de Registros Públicos e Tabeliães
Camaras de Ferreira Gomes-AP

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do documento original exibido. Dou fé. 16 01 2012
Ferreira Gomes-AP


Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registros Públicos
CPF nº 319.129.232-20

07







PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
COMARCA DE FERREIRA GOMES
Av. Piauí, 321 – centro – Fone: (96)33261462

TABELIÃ: Maria do Perpétuo Socorro Oliveira de Sousa – Tabelião Substituto: Carlos do Socorro Oliveira Santos

2ª via

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Carlos do Socorro Oliveira Santos, Oficial Substituto do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, verificou constar neste Cartório, no Livro nº. A-001, às fls. 40, Sob nº de ordem 037, foi registrada no dia 06 de abril de 2000, a RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM. É uma ASSOCIAÇÃO CIVIL de objetivos culturais apartidária, democrática e sem fins lucrativos, com sede no município de Porto Grande, sito a Av. Gonçalves Dias 412-centro, assim constituída: Presidente: ALCIONE PEREIRA DE ARAÚJO; Vice-presidente: OTONIEL BARBOSA DA SILVA; Secretária: LENITA MARIA MARINHO FIGUEIRA; Tesoureiro: MANOEL PERIRA DANTAS; Diretor Administrativo: JOAB FONTENELE DA SILVA Conselho Fiscal: CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS, ELIEL DA LUZ DOS SANTOS e EDSON MANGUEIRA DE ARAÚJO Eu, Carlos do Socorro Oliveira Santos, Oficial Substituto do Cartório de Registro civil de pessoa Jurídica do Único Ofício de Notas deste Município de Ferreira Gomes, subscrevo, dou fé e assino em 06 de abril de 2000. Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, aos 16 de janeiro de 2012. Em fé que mandei passar a presente CERTIDÃO. Certifico e assino.



Em Testº..... da verdade.

Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registro Públicos
CPF nº 319.129.232-20

M. do P. Socorro O. de Sousa
Tabelião Substituto

Cart. de Regist. Públicos e Tabeli.
da Comarca de Ferreira Gomes
CEC 01.480.287 / 0001 - 99



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do documento original
exibido. Dou fé.

Cart. de Reg. Públicos e Tabeliães
da Comarca de Ferreira Gomes
GGC 01 480 387 / 0001 - 93



CARTÓRIO DE FERREIRA GOMES

Protocolo Nº 039

Data: 16/02/2000

Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registros Públicos
CPF nº 319.129.232-20

Ato da Assembleia
Ordinária para
a fundação da
Associação denominada
Rádio Comunitária
Porto Grande FM.

Os vinte e três dias do mês de fevereiro
de dois mil, às 14 horas e 30 minutos, reuniram-
se na Avenida Gonçalves Dias, 432, centro, no
Município de Porto Grande, estado do Amapá,
os membros abaixo assinados para fundarem a
Associação conforme abaixo descrito.

1)- Será nesta data fundada a Associação
Rádio Comunitária Porto Grande FM, estado do
Amapá.

2)- A referida Associação propõe-se manter os
equipamentos necessários ao funcionamento de um
sistema de radiodifusão, através de seus fins
lucrativos, arcando a Associação através de seus
membros, com os custos e despesas e adquirem de sua
montagem e funcionamento sito a Avenida Gonçalves
Dias nº 432, centro, na cidade de Porto Grande.

3)- No ato desta Assembleia foram discutidos os
assuntos de praxe, criado o respectivo estatuto,
que regulamentará as normas administrativas
da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM,
têm como escolhido os membros da assembleia
ordinária, as pessoas que irão compor a diretoria
pelo período de dois anos.

4)- Após essas discussões a assembleia geral
ordinária elegeu os seguintes membros conforme
descrito a seguir:

Presidente: Alcione Pereira de Araújo

Vice-Presidente: Ottoniel Barbosa da Silva



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

Avenida Piauí, nº. 321 - Centro - Fone 33261462
Tabeliã: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUSA
Tabelião Substituto: CARLOS DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
MUDANÇA DE DIRETORIA

CARLOS DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS. Oficial Substituto do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e Cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA QUE, revendo os Livros próprios deste Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas no livro n.º A-01; às folhas 40, sob o n.º de ordem 037 do livro de Pessoa Jurídica, dele verificou constar o registro da ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE-FM, do Município de Porto Grande-AP, uma sociedade civil de direitos privados, sem fins lucrativos, com sede e Foro no Município de Porto Grande, Estado do Amapá, de duração indeterminada, fundada em 23/02/2000 e registrada neste Cartório em 06/04/2000. CERTIFICO MAIS que, consta o registro de teor seguinte: AV. 02/037 – CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, e em cumprimento aos termos da Ata Assembléia Geral Extraordinária para Eleição e posse da Nova Diretoria da Associação da Rádio Comunitária Porto Grande-FM, do município de Porto Grande-AP, datada de 02 de janeiro de 2012. Ficou assim constituída a nova Diretoria: Presidente: JOAB FONTENELE DA SILVA; Diretor Administrativo: ED ROSSE DE SOUZA BARATA; Diretor de Operações: MANOEL PEREIRA DANTAS. Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes-AP, aos 13 dias de janeiro de 2012. Eu, (Carlos do Socorro Oliveira Santos). Oficial Substituto do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em fé de que mandei passar a presente Certidão certifico e assino.



Em Testº (Signature) da verdade.
Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registros Públicos
CPF nº 319.129.232-20

Cart. de Regist. Públicos e Tabel. da Comarca de Ferreira Gomes
C.E.C. 01 480 387 / 0001 - 92

CARTÓRIO DE FERREIRA GOMES
Protocolo Nº 277
Data: 13, 01, 2012

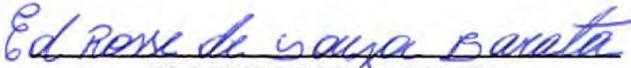

Cart. de Regist. Públicos e Trib.
da Comarca de Ferreira Gomes
CEC 01 480 387 / 0001 - 93

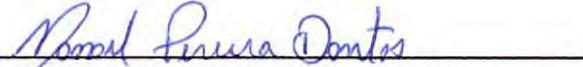
Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse da Nova Diretoria.

Aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e doze, às nove horas, na sede da Associação, cito a Av.: Mário Cruz, 820 – Centro – CEP: 68997-000, na cidade de Porto Grande – AP, reuniram-se em Assembleia Geral, a diretoria e todos os associados da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, para eleger e dar posse a nova diretoria. Foi dada a abertura pelo Senhor Presidente, Joab Fontenele da Silva, o qual fez uso da palavra, falando da necessidade da mudança da diretoria para um mandato de três anos conforme estabelece o Estatuto Social. Foi apresentada a chapa da nova diretoria, sendo eles: Presidente – Joab Fontenele da Silva; Diretor Administrativo: Ed Rossi de Souza Barata; Diretor de Operações: Manoel Pereira Dantas. Continuando com a palavra o Senhor Presidente Joab Fontenele da Silva, deixou em aberto a apresentação de chapas a concorrerem a diretoria da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, pelo período de duas horas, não sendo apresentada nenhuma outra chapa, deu-se por encerrada a apresentação de chapas. Logo após iniciou-se a votação, sendo eleita por unanimidade a chapa única concorrente. Sem mais lavro esta ata, Eu, Ed Rossi de Souza Barata, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e doze, às treze horas e treze minutos, Porto Grande – AP.

das. Comunicações
Fa. 19
02.01.12
02.01.15


JOAB FONTENELE DA SILVA
Presidente


ED ROSSE DE SOUZA BARATA
Diretor Administrativo


MANOEL PEREIRA DANTAS
Diretor de Operações

Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Ferreira Gomes - AP
Protocolado sob o Nº 277 no
Livro A Nº 01, registrado sob o
Nº 02/037 no Livro A Nº 01
Em 13 / 01 / 2012 ✓
Ferreira Gomes - AP, 13 de 01 de 2012

Carlos do Socorro O. Santos
Oficial Subst. dos Registro Públicos
CPF nº 319.129.232-20

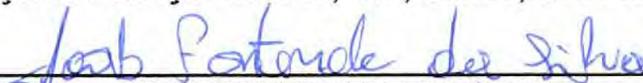
TERMO DE POSSE

M. das Comun.
Rádio
20

Aos dois dias do mês de Janeiro de 2012 nesta cidade Porto Grande/ AP, esteve o Senhor Joab Fontenele da Silva – Presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, cuja a sede encontra-se na Av. Mário Cruz, 820 – Centro, na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP: 68997-000, para empossar os membros da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, para o mandato de três anos, obrigando no ato da posse, a desempenhar seus deveres legais, na forma ao disposto no Estatuto Social atual.

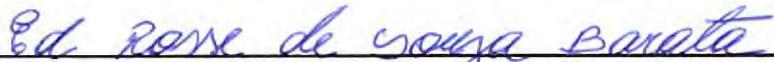
Porto Grande/AP, 02 de Janeiro de 2012.

Presidente: Joab Fontenele da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Técnico Administrativo
RG: 352.964-SSP/AP
CPF: 605654202-59
Endereço: Av. Gonçalves Dias, 412, Centro, CEP: 68997-000 – Porto Grande –AP



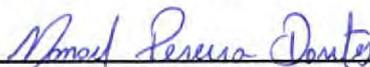
JOAB FONTENELE DA SILVA
Presidente

Diretor Administrativo: Ed Rosse de Souza Barata
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Estudante
RG: 315.792-SSP/AP
CPF: 648491042-15
Endereço: Av. Mário Cruz, 820, Centro, CEP: 68997-000 – Porto Grande/AP



ED ROSSE DE SOUZA BARATA
Diretor Administrativo

Diretor de Operações: Manoel Pereira Dantas
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil : Casado
Profissão: Professor
RG: 244.301-SSP/AP
CPF: 645548802-49
Endereço: Av. 08 de Agosto, 646, Centro – CEP: 68997-000 – Porto Grande/AP



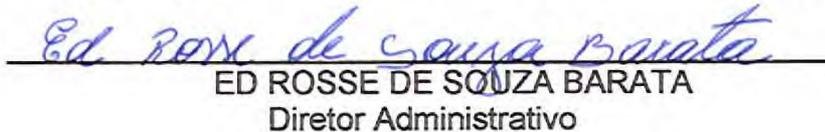
MANOEL PEREIRA DANTAS
Diretor de Operações

Relação dos membros da nova Diretoria, da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA
PORTO GRANDE FM:

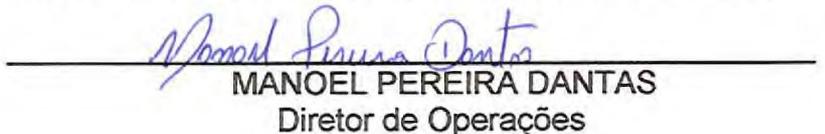
Presidente: Joab Fontenele da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Técnico Administrativo
RG: 352.964-SSP/AP
CPF: 605654202-59
Endereço: Av. Gonçalves Dias, 412, Centro, CEP: 68997-000 – Porto Grande –AP


JOAB FONTENELE DA SILVA
Presidente

Diretor Administrativo: Ed Rosse de Souza Barata
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Estudante
RG: 315.792-SSP/AP
CPF: 648491042-15
Endereço: Av. Mário Cruz, 820, Centro, CEP: 68997-000 – Porto Grande/AP


ED ROSSE DE SOUZA BARATA
Diretor Administrativo

Diretor de Operações: Manoel Pereira Dantas
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil : Casado
Profissão: Professor
RG: 244.301-SSP/AP
CPF: 645548802-49
Endereço: Av. 08 de Agosto, 646, Centro – CEP: 68997-000 – Porto Grande/AP


MANOEL PEREIRA DANTAS
Diretor de Operações



Comissão das Cidades
12
12/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

263916566

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES, DO TRÂNSITO E DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

Nome: ED ROSSE DE SOUZA BARATA

Doc. Identific./Org. Emissor/UF: 315792 - SSP - AP

Data Nascimento: 01/07/1979

Ruação: LUIZ ROSSILINE SOARES BARATA
CEILA MARIA DE SOUZA BARATA

Permissão: A B C D

Validade: 02/03/2015

Renovação: 26/03/1998

Observações:

PROIBIDO PLASTIFICAR

263916566

Assinatura do Portador: *Ed Rosse de Souza Barata*

Local: Macapa - Amapa

Data Emissão: 18/05/2010

661.462.41962
AP801589177

Min. das Cidades, do Trânsito e de Habilitabilidade
Assessoria de Planejamento

18/05/2010

ED ROSSE DE SOUZA BARATA
SECRETARIE

SECRETARIA DE HABITABILIDADE

SECRETARIA DE HABITABILIDADE

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Nome
ED ROSSE DE SOUZA BARATA

Nº de inscrição
648491042-15

Data do Nascimento
01/07/79



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ED ROSSE DE SOUZA BARATA

DATA DE NASCIMENTO 01/07/1979	Nº INSCRIÇÃO 0030 6606 2519	D.V.	ZONA 004	SEÇÃO 0026
MUNICÍPIO / UF DIAFOQUE/AP		DATA DE EMISSÃO 29/01/2008		

JUIZ ELEITORAL
Carlos Antônio de Sousa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPTO. DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 5




Ed Rosse de Souza Barata
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Ed Rosse de Souza Barata
ED ROSSE DE SOUZA BARATA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/09/97

S
E
R
V
I
D
O

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Ed Rosse de Souza Barata

FOLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 316792

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/1997

HOMENHEM
ED ROSSE DE SOUZA BARATA

FILIAÇÃO
LUIZ ROSSÉLINE SOARES BARATA

NATURALIDADE
MACAPÁ - AP

DOC ORIGEM
NASC. 07.041.641 LIV. 1304 FLS. 28 MACAPÁ/AP, 29/07/79

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/63






Companhia de Eletricidade do Amapá



Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica - UC 791253

**JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO
AVE MARIO CRUZ, 820
CENTRO - PORTO GRANDE - AP - 68997-000**

Local	Etap	Lvro	Seq.	Medidor	Ref.	Seq. Imp.
0017	13	017003	127	1867065	09/2011	1102

Indicadores de Continuidade			
Conjunto : 14563 - PORTO GRANDE			
Indicador referente a	07/2011	Meta	Realizado
DIC-Duração de Interrupção Individual (horas)		23,11	13,49
FIC-Freqüência de Interrupção Individual		5,78	18,00
DMIC-Duração Máxima de Interrupção (horas)		10,94	2,25
DEC-Duração Equivalente de Interrupção (horas)		38,72	38,72
FEC-Freqüência Equivalente de Interrupção		10,50	22,97

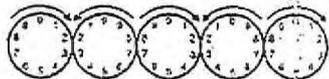
SAC - 0800 096 0196 / UC 791253

OUIVIDORIA 3212-1393 de segunda a sexta-feira, horário de expediente

167 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E TARIFADA NA ORIGEM PARA TELEFONES CELULARES
--

Informações ao Consumidor

- Energia elétrica oferece perigo. Para manutenção nas instalações elétricas procure um técnico especializado.
- É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adoção técnica e de segurança nas instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes e das normas e padrões da CEA à disposição dos interessados.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição em nossas agências.
- Pagamentos efetuados com cheques só terão quitação válida após compensação.



DATA

Esc. M. das Comunicações
Fls. 25
M. Ribeiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



FOLGAM DIREITO



Joao Fontenele da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGURANÇA SEGURANÇA SEGURANÇA
CARTEIRA DE IDENTIDADE
MURICI TEIXEIRA
CPF: 605.654.202-59
12 JAN. 2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 352964 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2003

NOME JOAO FONTENELE DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE NASCIMENTO DA SILVA
MARIA DO MONTE FONTENELE

NAT. BIALIDADE MACAPÁ-AP DATA DE NASCIMENTO 13/07/1964

DOC. ORIGEM CAS. 596 LIV. 2-B FLS. 159-V, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, PORTO GRANDE-AP, 11/07/2003

CPF 605.654.202-59

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 29/06/83

SEGURANÇA SEGURANÇA SEGURANÇA
CARTEIRA DE IDENTIDADE
MURICI TEIXEIRA
CPF: 605.654.202-59
12 JAN. 2012

Data de Postagem: 21/06/2010

7200031330199260000021091330210610



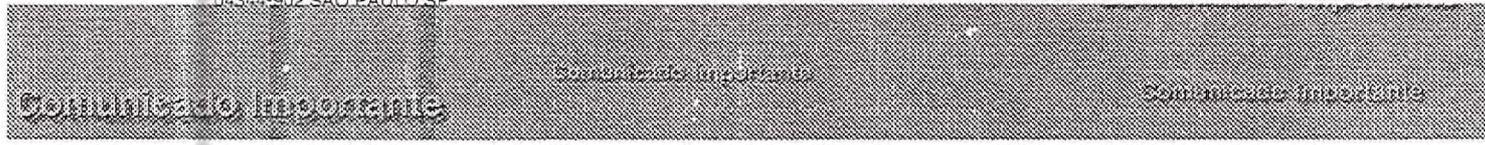
CDD MARCO ZERO AP TTO
JOAB FONTENELE DA SILVA
AV MARIO CRUZ
820
PORTO GRANDE AP



Banco Itau S.A.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
DE VOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
BANCO ITAU S.A.
PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100
TORRE OLAVO SETUBAL - BAIRRO JABAQUARA
04311-902 SÃO PAULO SP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24301 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/1988

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPTO. DE POLÍCIA TÉCNICO-IDENTIFICADORA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANOEL PEREIRA DANTAS

VICENTE TELES DANTAS
NEIDE PEREIRA LEMOS

PORTO GRANDE - AP

NASC. 5607 LIV. 07-A FLS. 266 PORTO GRANDE-AP

05/01/1986

DATA DE NASCIMENTO 25/04/1978

Assina. do Titular

Dasdey de Souza Almeida
Chefe do Instituto de Identificação

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE

SEGUNDA SEGURANÇA SEGURANÇA

CARTÓRIO MURICI TEIXEIRA
Cely Maia Muricy - Oficial

Av. da Agulhas Negras, Centro - Porto Grande - AP - Fone: (96) 3234-1310

12 JAN. 2012

SEGUNDA SEGURANÇA SEGURANÇA

CARTÓRIO MURICI TEIXEIRA
Cely Maia Muricy - Oficial

Av. da Agulhas Negras, Centro - Porto Grande - AP - Fone: (96) 3234-1310

12 JAN. 2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MANOEL PEREIRA DANTAS

Nº de Inscrição
645548802-49

Data do Nascimento
25/04/78

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Manoel Pereira Dantas
MANOEL PEREIRA DANTAS

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/08/97

SEGUNDA SEGURANÇA SEGURANÇA

CARTÓRIO MURICI TEIXEIRA
Cely Maia Muricy - Oficial

Av. da Agulhas Negras, Centro - Porto Grande - AP - Fone: (96) 3234-1310

12 JAN. 2012

SEGUNDA SEGURANÇA SEGURANÇA

CARTÓRIO MURICI TEIXEIRA
Cely Maia Muricy - Oficial

Av. da Agulhas Negras, Centro - Porto Grande - AP - Fone: (96) 3234-1310

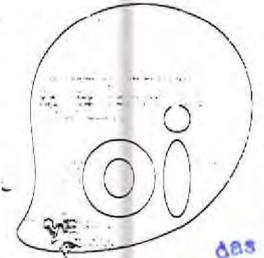
12 JAN. 2012

TNL PCS S.A

Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22420-010
MATRIZ CNPJ: 04.164.616/0001-59
Inscrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

Fatura de Serviços de Telecomunicações
TNL PCS S.A

Av Dq De Caxias 106 - Central
Macapa - AP - CEP: 68906-330
CNPJ: 04.164.616/0007-44
Inscrição Estadual: 03.023.636-3
Inscrição Municipal: 418056526



SMI:CT-04-AP-1041-13-0028555-0000003-000181



CEE MACAPA AP TTO

MANOEL PEREIRA DANTAS
AV OITO DE AGOSTO 646
REF: EMFRENTE A ESCOLA MARIA CRISTINA
CENTRO - PORTO GRANDE
68997-000 - AMAPA



2000039896338650000002655530301111

Número da Fatura: 358341317

Demonstrativo de sua Fatura Oi	Valor(R\$)
Promoção Oi Conta Total Light	155,61
Benefício pra toda vida Oi	- 54,23
Seu Plano Oi	7,69
Total em ligações locais	0,00
Total de serviços de Telecomunicações(*)	109,07
<hr/>	
Total em ligações de longa distância de outras operadoras	0,00
Serviços de parceiros	0,00
Total doações	0,00
Total de Serviços de Terceiros	0,00
<hr/>	
Descontos	0,00
Ajustes	0,00
Créditos anteriores	0,00
Retenção tributária	0,00
Total de Créditos	0,00
<hr/>	
Débitos diversos	0,00
Multas e juros	0,00
Parcelamento de débitos	0,00
Recobrança de valores	0,00
Total de Outros Valores	0,00
<hr/>	
Valor a Pagar	109,07

Vencimento:	11/12/2011
Valor a pagar:	109,07
<hr/>	
Período:	04/11/2011 a 23/11/2011
Data de Emissão:	25/11/2011
CNPJ/CPF:	645.548.802-49
Quantidade de Linhas Telefônicas:	1

Resumo dos Tributos		ISS
Base de Cálculo		0,00
Aliquota		0%
Valor		0,00
<hr/>		ICMS
Serviço Telecom		
Valor	89,40	
Aliquota		25%
Serviço Não Telecom		
Valor Assinatura	19,67	
Aliquota		0%

Dados Adicionais
Cadastro o débito automático. Verifique no verso do seu boleto as instruções de como fazer. Se você já é cadastrado, confira na conta se já está disponível. Pague sua fatura em dia e evite a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP) e a cobrança de 1% de juros pré-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias. Contribuições: Para o FUST (1%) e FUNITEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas. Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTBC Telecom, 13 Fonar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transit, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 43 Sercomtel, 45 AT&T, 85 Vesper SA, 89 Vesper SP, 91 IPcorp. Quer dar um Oi pra gente? Digite *144 do seu Oi, ou 1057 do seu Fixo. É grátis! Internet: www.oi.com.br Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o no. da reclamação registrada na prestadora. (*)Parte do valor é referente à cobrança dos serviços da concessionária de telefonia fixa local (assinatura do telefone fixo, internet ilimitada e ligações locais) e das concessionárias de telefonia fixa de longa distância nacional com 31 ou 14.

Ligações que você fez	000000017	08/11/2011	19:45:14	9632225378	AP COD AREA 96	AP MACAPA	00:00:42	Normal	0,00
Total de ligações originadas no fixo									0,00
Tudo que você usou em Ligações de Longa Distância de outras operadoras									0,00
Fim do demonstrativo Oi: 96 8801 1020									7,69

RELAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS



1. Nome: SOAB FONTENELE DA SILVA
RG: 352.964.55P/AP
CPF: 605.654.202-59
Endereço: AV. GONÇALVES DIAS, 412 - CENTRO - PONTO GRANDE/AP
2. Nome: ED ROSSE DE SOUZA BARATA
RG: 315.792.55P/AP
CPF: 648.491.092-15
Endereço: AV. MARIO CAUZ, 820 - CENTRO - PONTO GRANDE/AP
3. Nome: MANOEL PEREIRA DANTAS
RG: 244.301.55P/AP
CPF: 645.548.802-99
Endereço: AV. 08. DE AGOSTO, 646 - CENTRO - PONTO GRANDE/AP
4. Nome: FRANCISCA ANGELA RIBEIRO FREITAS
RG: 196.698 - 55P/AP
CPF: 226.054.362.68
Endereço: AV. MARIO CAUZ, 801 - CENTRO - PONTO GRANDE/AP
5. Nome: RANIEL FERREIRA DOS SANTOS
RG: 244152 - 55P/AP
CPF: 577.355.492.53
Endereço: AV. MARIO CAUZ, 812. CENTRO - PONTO GRANDE/AP



6. Nome: *ALCIONE PEREIRA FONTENELG*
RG: *300.098 - SSP/AP*
CPF: *635.388.812-00*
Endereço: *RUA CHARLES PLATON, 95 - CENTRO - PONTA GRANDE/AP*
7. Nome: *MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO BARRETO*
RG: *189.576 - SSP/AP*
CPF: *093.511.322.34*
Endereço: *RUA MINAS GERAIS, 738 - CENTRO - PONTA GRANDE/AP*
8. Nome: *LUCAS ARAÚJO BARRETO*
RG: *500669 - SSP/AP*
CPF: *005.735.482-00*
Endereço: *RUA MINAS GERAIS, 738 - CENTRO - PONTA GRANDE/AP*
9. Nome: *ROSELI SILVA DOS SANTOS*
RG: *260.342 - SSP/AP*
CPF: *593.255.602.30*
Endereço: *AV. MANOEL BEUTES PARENTE, 274 - MALINAS - PONTA GRANDE/AP*
10. Nome: *MARIA DEUSILENE DA SILVA FREITAS*
RG: *220675 - SSP/AP*
CPF: *632.099.672-09*
Endereço: *AV. CALÇOEIRO, 187 - MALINAS - PONTA GRANDE/AP*
11. Nome: *FRANCISCA ANGELO RIBEIRO FREITAS*
RG: *196.698 - SSP/AP*
CPF: *226.054.362.68*
Endereço: *RUA SETULIO VARGAS, 364 - CENTRO - PONTA GRANDE/AP*

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Eu, JOAB FONTENELE DA SILVA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Av. Mário Cruz, 820 – centro – Porto Grande/AP – CEP: 68997-000 , cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- 84, são 00°N42'33" de latitude e 51°W24'59" de longitude; ✓

- todos os dirigente da entidade residem na área de execução do serviço; ✓

- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será : PORTO FM ✓

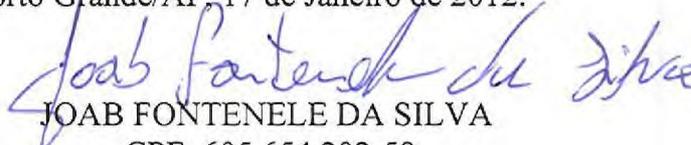
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Av. Mário Cruz, 820 – centro – Porto Grande/AP – CEP: 68997-000 , cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- 84, são 00°N42'33" de latitude e 51°W24'59" de longitude; ✓

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado. ✓

- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculos de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comerciais, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apoio cultural nos termos da regulamentação.

Porto Grande/AP, 17 de Janeiro de 2012.



JOAB FONTENELE DA SILVA

CPF: 605.654.202-59

Presidente

Endereço para correspondência : Rua Félix de Albuquerque, 428 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79103-620 – Campo Grande/MS

Telefone para contato: (067) 3391-5518/9601-5878

Correio eletrônico – E-mail: soaresbrum@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Porto Grande/AP, 17 de Janeiro de 2012.

Joab Fontenele da Silva

JOAB FONTENELE DA SILVA

CPF: 605.654.202-59

Representante Legal

Presidente

Ed Rosse de Souza Barata

ED ROSSE DE SOUZA BARATA

CPF: 648.491.042-15

Dirigente

Diretor Administrativo

Manoel Pereira Dantas

MANOEL PEREIRA DANTAS

CPF: 645.548.892-49

Dirigente

Diretor de Operações

Endereço para correspondência : Rua Félix de Albuquerque, 428 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79103-620 – Campo Grande/MS
Telefone para contato: (067) 3391-5518/9601-5878
Correio eletrônico – E-mail: soaresbrum@yahoo.com.br

**COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA
RELATIVA ÀS DESPESAS DE CADASTRAMENTO**



12/01/2012 - BANCO DO BRASIL 15:50:55
444716855 0.25

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TET TRANSF FINANÇ TESOUREIRO

DATA 12/01/2012
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.110.077 0
IDENTIFICADOR 2: 04.346.306/0001 15

NR.AUTENTICACAO 8.CFC.909.7AF.064.700
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu MARIA DE NAZARÉ COSTA FREITAS,
portador da carteira de identidade nº 105583-AP,
residente na RUA ELIAS DE F. TRATANO, 1590 - AEROPORTO
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 11 / 01/2012.

Maria de Nazaré Costa Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu REGINALDO RIBEIRO FREITAS,
portador da carteira de identidade nº 219462,
residente na ELIAS DE FREITAS TRAJANO, 1590 - AEROPORTO,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 11 / 01/2012.

Reginaldo Ribeiro Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu RAIMUNDA RIBEIRO FREITAS LIMA,
portador da carteira de identidade nº 219.753-AP,
residente na AV. AMAPÁ, nº 182. indústrias,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro – CEP: 68990-000 – Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Raimunda Ribeiro Freitas Lima

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Mayane Dias Freitas,
portador da carteira de identidade nº (AV. Amapá) 498488-AP,
residente na AV. Amapá 303 - Malvinas,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Mayane Dias Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Leauriane Freitas Canela,
portador da carteira de identidade nº 169755-AP,
residente na Av. Mario Cruz, 681 - Centro,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro – CEP: 68990-000 – Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 11 / 01/2012.

Leauriane Freitas Canela

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu MANOEL ALVES FREITAS,
portador da carteira de identidade nº 560515 - AP,
residente na RUA GETULIO VARGAS, 364 - CENTRAL,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Manoel Alves Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu RENER JUNIOR FREITAS LIMA,
portador da carteira de identidade nº 429612,
residente na AV. AMAPÁ, 182 - MALVINAS,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Rener Junior Freitas Lima

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu MARIA ANTONIA DA SILVA E SILVA,
portador da carteira de identidade nº 180396,
residente na AU. MANOEL BENTES PARENTE, 635- MALVINAS,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 11 / 01/2012.

Maria Antonia da Silva e Silva.

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu RUAN CARLOS FREITAS LIMA,
portador da carteira de identidade nº 522888-AP,
residente na AV. AMAPÁ, 182 - MALVIMAR,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Ruan Carlos Freitas Lima

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu RENAN FREITAS LIMA,
portador da carteira de identidade nº 480149,
residente na AV. AMAPÁ, 182 - MALUINAS,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Renan Freitas Lima

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu JOSÉ CARLOS RIBEIRO FREITAS,
portador da carteira de identidade nº 200.335-AP,
residente na AV. AMAPÁ 303 - MALUKAS,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 30 / 01/2012.

José Carlos Ribeiro Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu JACKSON FREITAS DA SILVA.,
portador da carteira de identidade nº 114167-AP.,
residente na AV. MANOEL BENTES PARENTES 635,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 11 / 01/2012.

JACKSON FREITAS DA SILVA.

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Daniel Dias Freitas,
portador da carteira de identidade nº 522090-AP,
residente na Av. Anapá, 303 - Malvinas,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro – CEP: 68990-000 – Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 30 / 01/2012.

Daniel Dias Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu REINALDO RIBEIRO FREITAS,
portador da carteira de identidade nº 048208,
residente na RUA JOSÉ ANTERO, 1414 - AEROPORTO,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro – CEP: 68990-000 – Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 11 / 01/2012.

Reinaldo Ribeiro Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu ROSIANE DA SILVA ACACIO VITAL,
portador da carteira de identidade nº 522091-AP,
residente na AV. AMAPÁ, 224 - MALVINAS,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro – CEP: 68990-000 – Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Rosiane da Silva Acacio Vital

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO FREITAS,
portador da carteira de identidade nº 023423 AP,
residente na AV. CALCOENE, 187 - MALVINAS,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma N° 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 10 / 01/2012.

Francisco de Assis Ribeiro Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Roniel Ferreira dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 244152-AP,
residente na Av. Mario Cruz, 820 Centro,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 83 / 01/2012.

Roniel Ferreira dos Santos

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Lucas Araújo Barreto,
portador da carteira de identidade nº 500569,
residente na Rua: Ninos Gerais Nº: 738,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Lucas Araújo Barreto.

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Joab Fontenele da Silva,
portador da carteira de identidade nº 352964,
residente na Rua: Charles Platon nº 95,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, _____ / 01/2012.

Joab Fontenele da Silva

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Acione Pereira Fontenelo,
portador da carteira de identidade nº 300098 - AP,
residente na Rua: Charles Platon nº 95,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Acione Pereira Fontenelo

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Marcilene Vinagre da Silva,
portador da carteira de identidade nº 527631 - AP,
residente na Av. Calçone, 187 - Malvinas,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma N° 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 14 / 01/2012.

Marcilene Vinagre da Silva

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Ygab Fontenelo da Silva,
portador da carteira de identidade nº 352.964 - AP,
residente na Rua: Charles Platon nº 95,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, _____ / 01/2012.

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Maria Alice da Costa Freitas,
portador da carteira de identidade nº 055657-AP,
residente na AV: Manoel Bentes Parente 645 - Malvinas,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma N° 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 34/01/2012.

Maria Alice da Costa Freitas

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu EDICLEUDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,
portador da carteira de identidade nº 278439-AP,
residente na RUA 13 DE MAIO, 1619 - AEROPORTO,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma N° 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 13 / 01/2012.

Edicleudo de Oliveira dos Santos

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Generosa Vinagre da Silva,
portador da carteira de identidade nº 588783-AP,
residente na Av: Caleseme, 187 - Melvinos,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma N° 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 34/01/2012.

Generosa Vinagre da Silva

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Jose José da Silva Junior,
portador da carteira de identidade nº _____,
residente na Rua José Antunes, 1464 - Ananias
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma N° 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 13 / 01/2012.

Jose José da Silva Junior

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Helito da Silva Souza,
portador da carteira de identidade nº 43.399-AP,
residente na Av. Gerardo Porto nº 885,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 13/01 / 01/2012.

Helito da Silva Souza

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

tel: 9559-9980.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu José Barreto,
portador da carteira de identidade nº 000565,
residente na Rua: Muniz Tenório Nº: 738,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

José Barreto

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Nubia Lopes Tenório,
portador da carteira de identidade nº 354777,
residente na Rua: Minas Gerais nº: 738,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Nubia (Lopes) Lopes Tenório

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Sora Cristina Lopes Tenorio,
portador da carteira de identidade nº 157277,
residente na Rua: Mimos Gerais Nº: 738,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP: 68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Sora Cristina Lopes Tenorio

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Tomilly Araújo Barreto,
portador da carteira de identidade nº 543603,
residente na Rua: Nunos Gerais Nº: 738,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP: 68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Tomilly Araújo Barreto

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Albino Pereira de Amorim,
portador da carteira de identidade nº 80.474-AP,
residente na Rua Manoel Geraldo, nº 758,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz, 820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Artur Saulo Parente de Oliveira,
portador da carteira de identidade nº 273694,
residente na AV. MANOEL RIBEIRO Nº 270,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Artur Saulo Parente de Oliveira

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Alessandra caroline U. da Silva,
portador da carteira de identidade nº 540050,
residente na Rua: Ninos Gerais Nº: 738,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Alessandra caroline U. da Silva

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Roseli Silva dos Santos,
portador da carteira de identidade nº 260.342,
residente na Av. Manoel Bentes Parente nº 274 - Malvinas,
na cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, CEP:68990-000, pessoa
física, vem, nos termos de que trata o item 8.5 da Norma Nº 1/2011,
demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, com sede, na Av. Mario Cruz,
820 - Centro - CEP: 68990-000 - Porto Grande/AP, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados
na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto Grande/AP, 12 / 01/2012.

Roseli Silva dos Santos

OBS: Anexar cópia do RG ou CPF

SSCM das Comunicações
Rúbrica: 181

JUSCELINO

Projetos, Instalação, Assessoramento e Consultoria, nos Serviços de Radiodifusão

Rua Félix de Albuquerque, 482 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79113-620
Campo Grande/MS - Telefax: (067) 3391-5518 – Celular: (067) 9601-5878

Ao
Ministério das Comunicações
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300
CEP: 70044-900
BRASÍLIA/DF
Telefone: (061) 3311-6890



PB200389
70F426



ACF JULIO DE CASTILHO/MS

23.04.12 - 13:56

R\$ 07,75



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO I

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

**Of. 1086 /2012/ CGRC/DEOC/SCE - MC
53000.003793/12**

JOAB FONTENELLE DA SILVA
Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
Rua Félix de Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto
79.103-620 Campo Grande / MS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

URE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM 23/03/12

Guacelino Soares

025399 SSP/MS

[Signature] 91300300





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RM 71568807 2 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h	:	h

PREENCHA COM LETRA DE FÔRTE

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

Secretaria de Servicos de Comunicacoes Eletronica

Departamento de Outorga de Servicos

Esplanada dos Ministerios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CIDADE **70044-900 Brasilia-DF**

UF **BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2726/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Consulta à CONJUR.**

Referência: Processo nº 53000.003793/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Grande / AP**. Ambiguidade na redação da Ata de Fundação suscitou dúvidas quanto às finalidades institucionais da Associação, no tocante à percepção de lucro decorrente da prestação de serviços de radiodifusão.

ANÁLISE

2. Em 17/1/2012, a Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM postou, tempestivamente, seu requerimento de outorga, em resposta ao Aviso de Habilitação nº 42. O Edital de Convocação, publicado no D.O.U. de 17/11/2011, fixou prazo até o dia 17/1/2012 para entrega da documentação enumerada no subitem 8.1 da Norma nº 1/2011.

3. Posteriormente, a equipe responsável pela análise documental entendeu, com base num trecho da Ata de Fundação, que a entidade tinha finalidades lucrativas, motivo pelo qual não estaria apta a executar o serviço de radiodifusão comunitária. Textualmente, estava escrito na Ata de Fundação que a Associação manteria, "*os equipamentos necessários ao funcionamento de um sistema de radiodifusão, através de seus fins lucrativos, arcando a Associação através de seus membros, com os custos e despesas e advirem de sua montagem e funcionamento... [grifamos]*".

4. Ora, tendo em vista que a Lei nº 9.612, de 1998, arts. 1º e 7º, proíbe que o serviço de RadCom seja executado por entidades que visem ao lucro, o pedido de outorga da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM foi indeferido, decisão comunicada por meio do Ofício nº 1086 (fls. 171 e 172), de 13/3/2012, recebido em 23/3/2012, conforme o AR postal anexo à fl. 182.

5. No prazo de trinta dias, a entidade interpôs recurso, que ainda está pendente de apreço. No entanto, à luz dos arts. 2º e 4º do Estatuto Social, entendemos que houve, possivelmente, um erro formal na redação do trecho da Ata de Fundação, que ensejou a interpretação de que a entidade teria fins lucrativos. Os dispositivos estatutários transcritos abaixo não apenas parecem impedir qualquer tipo de distribuição de lucros, mas também mostram que a entidade sequer tem finalidade de exercer atividades econômicas:

Art.2º A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

[...]

Art. 4. A receita da A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados-ou dirigentes

QUESTIONAMENTO

6. Questionamos, portanto, a esta Consultoria Jurídica, se diante da redação dos arts. 2º e 4º do Estatuto Social, seria possível rever o indeferimento do pleito de outorga, com base no subitem 9.2.1. da Norma nº 1/2011, segundo o qual, irregularidades meramente formais são passíveis de saneamento, ainda que na Ata de Fundação se faça menção expressa a “fins lucrativos”.

À consideração superior.

Brasília, 3 de dezembro de 2012.

ew

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 3 de dezembro de 2012.

Devarengafanis

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012, submeto a presente Nota Técnica à consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTE

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



De Acordo, Aprovo a Nota Técnica nº 2726/2012/CGRC/SCE-MC. Encaminhe-se os autos para Consultoria Jurídica, para avaliação e parecer.

Brasília, 29 de Dezembro de 2012.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*De acordo,
encaminhe-se a CGCE*

29/12/2012.





FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.003793/2012-27
Qtde. Anexos : 1
Data Abertura : 24/01/2012
Hora Abertura : 14:52:41

Espécie : CARTA Número : Data : 17/01/2012

Código Class. Arquivo : 1293

UF : AMAPÁ

Procedência : ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM

Solicitante : MC- MINISTERIO DAS COMUNICACOES - DF

Resumo do Assunto :

APRESENTA DOCUMENTACAO DE QUE TRATA O ITEM 7 DA NORMA Nº 1/2011.

Resumo do Complemento :

SZ395369658BR

Interessado : ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM

Para : Ar: Jansine

Antecedentes :

- Para o obséquio de :
- Falar-me
 - Examinar e Informar
 - Responder
 - Preparar Resposta
 - Arquivar
 - Providenciar
 - Dar Parecer
 - _____

Favor Providenciar até : 15 dias

Observações:

Data : 09/01/2013

Assinatura :

Data: 28/12/2012 9:10:05AM

Emitido por: DENILSE LUIZ DOS SANTOS

Página Única



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

CONJUR - M. das
Comunicações
185
10/11

PARECER Nº 048/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003793/2012

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
ASSUNTO: Exploração de serviço de radiodifusão comunitária. Consulta.

I - Aviso de habilitação nº 42, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Grande, Amapá.

II - Processo arquivado. Pedido de reconsideração pendente de apreço. Consulta acerca da natureza da entidade participante. Estatuto em acordo com a legislação que rege o serviço, a despeito da menção, na ata de fundação, de 'fins lucrativos'.

III - Pela continuidade da entidade na seleção pública, respeitados os demais requisitos legais.

IV - Devolução dos autos à SCE.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 2726/2012 (fls. 182/183), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica consulta nos autos do processo em epígrafe, de interesse da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, participante da seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Grande, no Estado do Amapá (Aviso de Habilitação nº 42).

2. O questionamento surgiu após a identificação, na ata de fundação da entidade, de menção a "fins lucrativos", o que poderia ensejar dúvidas quanto a real natureza da entidade. Em decorrência, concluiu a SCE por arquivar o processo, consoante Nota Técnica nº 757/2012 (fl. 171).

3. Em seguida, a entidade apresenta seu recurso (fls. 173/180), aduzindo que já por ocasião do Aviso de Habilitação havia promovido todas as alterações necessárias em seu estatuto, de modo a adequá-lo à legislação de RadCom, além da comprovação de seu registro perante o cartório competente apontar expressamente se tratar de pessoa jurídica sem fins lucrativos.

4. A par da situação em tela, passa a SCE a indagar se os argumentos da entidade são passíveis de acatamento.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



DESPACHO Nº 096/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003793/2012

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
ASSUNTO: Exploração de serviço de radiodifusão comunitária. Consulta.

Aprovo o PARECER Nº 048/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 097/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003793/2012

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
ASSUNTO: Exploração de serviço de radiodifusão comunitária. Consulta.

Aprovo o DESPACHO Nº 096/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 048/2013/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2013.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Isabela M. Vixas
Isabela Marques Seixas
Advogada da União
Consultora Jurídica Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

188
/

Nota Técnica nº 668/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.003793/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM**, da localidade de **Porto Grande / AP**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 757/2013/CGRC/DEOC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 1086, datado de 13/03/2012, AR Postal em 23/03/2012.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 42, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 17/11/2011, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, o qual originou a Nota Técnica nº 757/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, encaminhada à entidade por meio do Ofício nº 1086, datado de 13/03/2012, AR Postal em 23/03/2012, constando-se que a entidade não se enquadrava no conceito de Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecido na Lei nº. 9.612/98. Pela análise documental, diante do trecho da Ata de Fundação, a entidade tinha finalidades lucrativas, motivo pelo qual não estaria apta a executar o serviço de radiodifusão comunitária. Textualmente, esta escrita na Ata de Fundação que a Associação manteria,

“os equipamentos necessários ao funcionamento de sistema de radiodifusão, através de seus fins lucrativos, arcando a Associação através de seus membros, com os custos e despesas e advirem de sua montagem e funcionamento...” [grifamos].

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

5. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do ato de indeferimento do pedido de autorização. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I. Frente à análise da documentação encaminhada pela **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** (fl.173 a 180), verifica-se que dos arts. 2º e 4º do Estatuto Social, entende-se que houve, possivelmente, um erro formal na redação do trecho da Ata de Fundação, que ensejou a interpretação de que a entidade teria fins lucrativos.

II. Desta forma foi solicitada a Consultoria Jurídica orientações, através da NT nº 2726/2012 (fls. 182 e 183), acerca dos procedimentos a serem adotados por esse Departamento quanto à continuidade ou não da análise do processo tendo em vista que trata de erro formal sanável. Em resposta, a CONJUR enviou o Parecer nº 048/2013 fl. 185, opinando-se, *in verbis*:

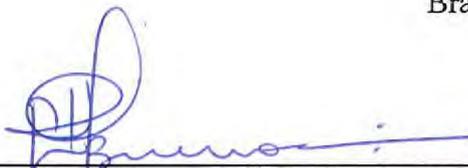
“Nesse diapasão, em se procedendo a uma leitura a contrariu sensu do subitem 11.2 da Norma (“o recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente insuficientes para a modificação a decisão”), opina-se pela procedência dos argumentos aduzidos pela entidade, e, conseqüentemente, por sua continuação na seleção pública em tela, respeitando os demais requisitos legais”.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo provimento do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

À consideração superior.

Brasília, 04 de março de 2013.



LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 8 de março de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Conforme faculta a Conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 668/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 4 de março de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464/6897

Ofício nº 799 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 9 de março de 2013.

Ao Senhor
JOAB FONTENELLE DA SILVA
Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
Rua Félix de Albuquerque, nº 428 – Vila Ana Maria do Couto
79.103-620 Campo Grande/MS

Assunto: Encaminhamento de documentos relativos à análise de recurso administrativo.

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.003793/2012, de interesse da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM**, da localidade de **Porto Grande/AP**, por meio do qual essa entidade requer autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 668/2013/CGRC/SCE-MC, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso concluiu pela procedência do pedido.
2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável, no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.003793/2012 Localidade / UF: PORTO GRANDE/AP
 Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
 Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 61 Canal: 200

Processo				
1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Não			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não			
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não			
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
17. Relação de Associados	Não			
18. Certidões Criminais Estaduais	Não			
19. Certidões Criminais Federais	Não			
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não			
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Manoel Pereira Dantas <i>MD</i>	645.548.802-49	Diretor de Operações	02/01/2012 01/01/2015	
JOAB FONTENELE DA SILVA	605.654.202-59	Presidente	02/01/2012 02/01/2015	

Ed Rosse de Souza Barata	648.491.042-15	Diretor Administrativo	02/01/2012 01/01/2015	
--------------------------	----------------	---------------------------	--------------------------	--

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A Entidade está apta quanto a análise da documentação encaminhada, devendo ser selecionada para outorga na localidade uma vez que foi a única que se habilitou para o serviço, deverá remeter a seguinte documentação para instrução do processo:

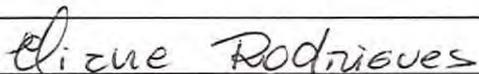
comprovação de residência do Diretor Administrativo;

declaração do representante legal de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de radiodifusão;

certidão de feitos criminais e folha de antecedentes criminais dos diretores;

certidão de regularidade fiscal e da seguridade social.

à consideração superior;



Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1067/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.003793/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Grande / AP** protocolizado em 23/01/2012, e postado em 17/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. **Comprovação de residência do Diretor Administrativo Sr. Ed Rosse de Souza Barata conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.**

Obs: a comprovação de residência do Diretor Administrativo está em nome de outro titular. *FD.200*

II. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011. *(226)*

III. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011; *205, 206, 213, 223*

IV. folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011. *209, 216, 229*

207, 208, 224

211, 219, 227

V. certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

VI. certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

196, 198, 199

197, 232

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

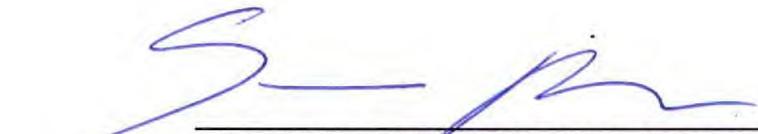
Brasília, 2 de abril de 2013.



ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1067/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 4 de abril de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1217 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 4 de maio de 2013.

Ao Senhor

JOAB FONTENELE DA SILVA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Rua Félix de Albuquerque, nº 428 – Vila Ana Maria do Couto

79.103-620 Campo Grande / MS

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.003793/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.003793/2012, na localidade de **Porto Grande / AP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1067, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex 420

30

194
SCE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM

Porto Grande/AP, 16 de Maio de 2013.

**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 025247/2013-28

SCE
13-09:08

Att.: Coordenador-Geral SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Assunto: **Constatação de Pendências**
Processo nº **53700.003793/2012**
Local : **Porto Grande/AP**

Prezado Senhor,

Tendo em vista dar prosseguimento a análise do processo nº **53000.003793/2012**, na localidade de **Porto Grande/AP**, segue em anexo as documentações, solicitadas através do **Ofício nº 1217/2013/CGRC/SCE-MC, de 04 de abril de 2013.**

Sem mais para o momento e estando certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Joab Fontenele da Silva
JOAB FONTENELE DA SILVA
CPF: **605.65-59**
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
23.05.13
Auditor

130

195

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM

Porto Grande/AP, 16 de Maio de 2013.

**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Att.: Coordenador-Geral SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Assunto: **Constatação de Pendências**
Processo nº **53700.003793/2012**
Local : Porto Grande/AP

Prezado Senhor,

Tendo em vista dar prosseguimento a análise do processo nº **53000.003793/2012**, na localidade de **Porto Grande/AP**, segue em anexo as documentações, solicitadas através do **Ofício nº 1217/2013/CGRC/SCE-MC, de 04 de abril de 2013.**

Sem mais para o momento e estando certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Joab Fontenele da Silva
JOAB FONTENELE DA SILVA
CPF: 605.65-59
Presidente



196
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

Certidão Negativa

Certidão : 001.810/13-MCP
NOME : ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
C.N.P.J : 04.346.306/0001-55
Endereço : AVE. MARIO CRUZ 820 PORTO GRANDE - AMAPÁ
Atividade : *****
Finalidade : FIRMAR CONVENIOS.

Certificamos que, conforme verificação nos assentamentos desta coordenação, o contribuinte acima não tem débitos tributários referente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação-ICMS, para com a Fazenda Pública Estadual, ficando, todavia, ressalvados todos os direitos de futuras verificações, lançamentos e cobranças que venham a ser posteriormente apurados, passíveis de penalidades previstas na legislação em vigor.

Esta certidão é válida até: 07 de outubro 2013.

Macapá – AP, 09 de maio de 2013

Norma Sueli Lobato Alves
Responsável

Nazare Ma. Homobono Brito
Gerente/NUCCF/COARE/SRE

Recebi a 1ª via desta em _____ / _____ / _____

Contribuinte

CI ou CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

192

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112013-25001306
Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
CNPJ: 04.346.306/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2013.
Válida até 02/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
CNPJ: 04.346.306/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:25:55 do dia 08/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2013.

Código de controle da certidão: **64E0.2C5D.1DF6.64C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM

1099
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIO PORTO GRANDE
CNPJ	04.346.306/0001-55
ENDEREÇO	AV. MÁRIO CRUZ, Nº 82.
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	PORTO GRANDE

Certificamos que, conforme verificação efetuada nos assentamentos e arquivos desta Procuradoria, o contribuinte acima identificado não possui débito inscrito em dívida ativa até a presente data, relativamente a tributos de competência municipal, ficando ressalvados todos os direitos inerentes a futuras verificações, lançamentos e cobranças que possam ser realizadas, sujeitando-se o contribuinte, se for o caso, as penalidades previstas na legislação em vigor.

Esta certidão é válida por 90 dias.

Porto Grande-AP, 07 de Maio de 2013.

JEFFEMANOEL PICANÇO COSTA
Procurador do Município de Porto Grande



200
Escritório de Milene Cordeiro de Almeida

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Dr. Milene Cordeiro de Almeida
Rua...
Milene Cordeiro de Almeida
Escritorinha Autorizada

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO**, com endereço residencial na Rua Mamédio Amaral da Silva, casa n.º 58, Bairro Jardim Equatorial, CEP 68902-300, nesta cidade de Macapá, no Estado do Amapá, doravante denominado **LOCADOR**, e, de outro, **CÉLIA MARIA DE SOUZA BARATA**, residente nesta Avenida Mario Cruz n.º 820, Centro, na cidade do Porto Grande, no Estado do Amapá, CEP 68997-000, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm, entre si, como justos e contratados, o quanto segue.

MAC?

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel localizado na Avenida Mario Cruz n.º 820, Centro, na cidade do Porto Grande, no Estado do Amapá, CEP 68997-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação é de 1 (um) ano, com termo inicial em 01 de Maio de 2011 e termo final em 01 de Maio de 2012, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

Uso 20
X

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser pago no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-DI/FGV ou, se extinto, pelo IGPM/FGV. Na ausência destes índices será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na eventualidade de, no curso do presente Contrato de Locação, ocorrer mudança na legislação, quando à periodicidade de reajustes pactuam as partes que os lugares serão reajustados na menor periodicidade legalmente autorizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores dispenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos índices aludidos no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCADOR deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo LOCADOR para a cobrança de alugueres, fora do prazo previsto, inclusive honorários de advogado, correrá por conta da LOCATÓRIA e deverá ser paga juntamente com o aluguel devido.

CLÁUSULA QUINTA

O imóvel deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de ser residência da LOCATÓRIA.

CLÁUSULA SEXTA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÓRIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

2º OFÍCIO DE NOVAS FIANÇAS
Dr. Maria Aristida da Silva Pereira
Tabela e Tabelas
R. Sebastião Dumont, 272 - Horto - Macapá/AP
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Milene Figueiredo Almeida
Escrevente Autorizada



202
20

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Dr. Maria Cristina de Sá Paes
Tabela de Orib
Rua Siqueira Dantas, 222 - Jardim...
CEP: 68.900-000 - Macapá - AP
CNPJ: 12.103.086/0001-67

Milene F. de Almeida
Escritor(a) Autorizada

CLÁUSULA SÉTIMA

A LOCATÓRIA declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está ela em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA

Além do aluguel mensal, incumbirá à LOCATÁRIA o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, com, por exemplo, taxas de energia elétrica, água, gás, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos da locação, especificados no caput desta cláusula, são de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, devendo comprová-los ao LOCADOR sempre que solicitado, e, em especial, quando do encerramento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, dentro das normas legais pertinentes, comprometendo-se a restituir o imóvel, quando findo ou respectivo recebimento.

CLÁUSULA NONA

Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas internamente no imóvel dependerão de prévia anuência do LOCADOR, as quais, se efetivadas, se incorporarão ao bem, devendo as partes se comporem no tocante aos seu respectivos custos. Os orçamentos concorrentes às benfeitorias serão previamente submetidos à aprovação do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

A LOCATÁRIA obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no artigo 23, e seus incisos, da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A parte que infringir qualquer cláusula deste Contrato pagará à outra multa pecuniária correspondente ao valor de três aluguéis vigentes na data da infração, com a faculdade de a parte inocente considerar rescindida a locação independente de notificação, judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga por inteiro, atualizada, independente do tempo decorrido do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro Macapá - AP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Macapá – AP, 01 de Maio de 2011.



LOCADOR


Décia Maria de Souza Barata

LOCATÁRIA

IRACEMA DA SILVA CORREIA

1ª TESTEMUNHA

Shirley T. Rosina Rodrigues

2ª TESTEMUNHA

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Dr. Milton Calazans da Silva Basso
Tabela de Oportunidades
Rua São Domingos, 272 - Vila Itália - Macapá - AP
CNPJ nº 06.900.003/0001-67
Especialidade: Escritura Pública, Testamentos, Inventários, etc.
Milene F. Almeida
Escritorinha Autorizada

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
JORGE EVALDO EDINO QUARTE PIMENTA
CELIA HADIA DE SOUZA BARATA
O referido é verdade e sou o
responsável: **ALEXANDRE DA COSTA**
da Verdade

ARQUIVO
Escritório de Serviços Contábeis
Dr. Milton Calazans da Silva Basso - Tabela de Oportunidades
Rua São Domingos, 272 - Vila Itália - Macapá - AP
CNPJ nº 06.900.003/0001-67

204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA E IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Manoel Pereira Dantas

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 244301 2.ª VIA

DIÁRIO 09/05/1996

MANOEL PEREIRA DANTAS

VICENTE TELES DANTAS
NEIDE PEREIRA LEMOS

NACIONALIDADE PORTO GRANDE - AP

DATA DE NASCIMENTO 25/04/1978

SOC. ORIGEM NASC. 5607 LIV. 07-A FLB. 256 PORTO GRANDE-AP,
06/01/1986

Dorley de Jesus Almeida
Chefe do Instituto de Identificação
CIC

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MANOEL PEREIRA DANTAS

DATA DE NASCIMENTO 25/04/1978 Nº INSCRIÇÃO 0024 8842 2528 ZONA 012 SEÇÃO 0007

MUNICÍPIO / UF PORTO GRANDE/AP DATA DE EMISSÃO 13/07/2009

JUIZ ELEITORAL
Luiz Carlos Guimarães

PRESENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Manoel Pereira Dantas

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MANOEL PEREIRA DANTAS

Nº de inscrição
645548802-49

Data de Nascimento
25/04/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Manoel Pereira Dantas

MANOEL PEREIRA DANTAS

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/08/97

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MANOEL PEREIRA DANTAS**

Inscrição: **002489422526** Zona: 12 Seção: 7

Município: 6025 - PORTO GRANDE UF: AP

Data de Nascimento: 25/04/1978 Domiciliado desde: 31/05/1994

Filiação: NEIDE PEREIRA LEMOS
VICENTE TELES DANTAS

Certidão emitida às 20:23 de 23/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

LONN.OIWI.9J/N.3YNP



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amapá

206
Seção Judiciária do Estado do Amapá

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 14263

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MANOEL PEREIRA DANTAS, ou vinculado ao **CPF: 645.548.802-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amapá (**www.jfap.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Amapá, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Laranjal do Jari (AP) = Laranjal do Jari/AP;
Subseção Judiciária de Oiapoque (AP) = Oiapoque/AP;

Macapá/AP, 20h52, 23/04/2013.

Endereço: Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141, INFRAERO II, CEP: 68900-000, Macapá-AP.
Fone: (96) 3214-1518 / 3214-1512. e-Mail: nucju@ap.trf1.gov.br

Maria do Socorro Trindade Perreira
Responsável pelo GAIC/DICC
Matricula 309885

207
Comunicado
SSCC - SCS

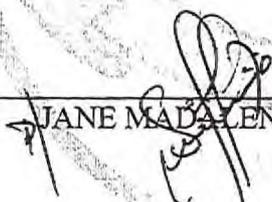


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR 60 DIAS

Por ordem da Sr.^a Ana Luiza Agenor Isacksson, Diretora do Departamento de Identificação Civil e Criminal da POLITEC - AP, Certificamos para fins de emprego em geral, que a requerimento da pessoa interessada sob o n° protocolo 40709, realizamos pesquisa no Arquivo Criminal deste Departamento de Identificação, e que até a presente data, NADA CONSTA em nome de JOAB FONTENELE DA SILVA, nascido (a) aos 13/07/1964 em MACAPA - AP, BRASIL, CPF n° 60565420259, RG. 352964 - AP, filho(a) de JOSE NASCIMENTO DA SILVA e MARIA DO MONTE FONTENELE. Eu, JANE MADALENA MENDES CARDOSO, Agente de Polícia lotado e em exercício no Grupo de Atividades de Identificação Criminal neste Departamento de Identificação Civil e Criminal. Nada mais havendo a lavrar, digitei a presente em Macapá-AP, 13/05/2013.



JANE MADALENA MENDES CARDOSO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR 60 DIAS

Por ordem da Sr.^a Ana Luiza Agenor Isacksson, Diretora do Departamento de Identificação Civil e Criminal da POLITEC - AP, Certificamos para fins de emprego em geral, que a requerimento da pessoa interessada sob o nº protocolo 40710, realizamos pesquisa no Arquivo Criminal deste Departamento de Identificação, e que até a presente data, NADA CONSTA em nome de MANOEL PEREIRA DANTAS, nascido (a) aos 25/04/1978 em PORTO GRANDE - AP, BRASIL, CPF nº 64554880249, RG. 244301 - AP, filho(a) de VICENTE TELES DANTAS e NEIDE PEREIRA LEMOS. Eu, JANE MADALENA MENDES CARDOSO, Agente de Policia lotado e em exercício no Grupo de Atividades de Identificação Criminal neste Departamento de Identificação Civil e Criminal. Nada mais havendo a lavrar, digitei a presente em Macapá-AP, 13/05/2013.



JANE MADALENA MENDES CARDOSO



JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE PORTO GRANDE

AV. AMAPÁ Nº 233 - CEP 68.997-000



CERTIDÃO CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 5/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

MANOEL PEREIRA DANTAS

CPF: 645.548.802-49

RG: 244301

Não constam processos na comarca de PORTO GRANDE - AP (1ª Instância).

PORTO GRANDE - AP, 09:20, 03/05/2013.

p/p

MARCELO VICTOR SILVA Sampaio
Distribuidor(a) da Comarca de PORTO GRANDE
Data da Expediente Judicial
Analista Judiciário
Matrícula 41352

Valor : Sem Custas
Validade : 90 (NOVENTA) DIAS
Provimento Nº 175/2009-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO AMAPÁ



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Comarca de Macapá
 Av. Fab N.º1737, Centro, CEP 68906-000
CERTIDÃO INTERNA ESTADUAL

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

MANOEL PEREIRA DANTAS

CPF/CNPJ:64554880249

RG:244301

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) na Comarca de PORTO GRANDE - AP (1ª Instância)-AP (1.º Instância).

Processo

Vara:	VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE
Nº Processo:	0000911-38.2011.8.03.0011
Ação:	PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Situação Proc.:	ARQUIVADO
Grupo:	CRIMES CONTRA A FAUNA E FLORA(LEI Nº 9.605/98)
Tipificação	29, § 1º, Lei nº 9.605/98 / 29, § 1º, Lei nº 9.605/98 / 29, § 1º, Lei nº 9.605/98
Histórico:	
Data Histórico:	25/07/2011
Complemento:	Promovo o arquivamento dos presentes autos, em atendimento à determinação deste Juízo/Tribunal. ARQUIVADO NA CAIXA Nº 21.

MACAPÁ-AP, 09:19, 03/05/2013.

p/p

MARCELO VICTOR MIRANDA

Chefe de Secretaria Judiciária
 Data: 03/05/2013
 Matrícula: 4.157

Validade: 30 dias

Usuário: 22657

Controle: 387012453



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 14533762013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MANOEL*P*DANTAS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de VICENTE TELES DANTAS e NEIDE PEREIRA LEMOS, nascido(a) aos 25/04/1978, natural de PORTO GRANDE/AP, Documento de identificação 244301 PTC/AP, CPF 645.548.802-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:11 de 03/05/2013

Perreira
Maria do Socorro Trindade Perreira
Responsável pelo GAIC/DICC
Matricula 309885



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

212
GAIC/DICC

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR 60 DIAS

Por ordem da Sr.^a Ana Luiza Agenor Isacksson, Diretora do Departamento de Identificação Civil e Criminal da POLITEC - AP, Certificamos para fins de emprego em geral, que a requerimento da pessoa interessada sob o n° protocolo 40710, realizamos pesquisa no Arquivo Criminal deste Departamento de Identificação, e que até a presente data, NADA CONSTA em nome de MANOEL PEREIRA DANTAS, nascido (a) aos 25/04/1978 em PORTO GRANDE - AP, BRASIL, CPF n° 64554880249, RG. 244301 - AP, filho(a) de VICENTE TELES DANTAS e NEIDE PEREIRA LEMOS. Eu, JANE MADALENA MENDES CARDOSO, Agente de Policia lotado e em exercício no Grupo de Atividades de Identificação Criminal neste Departamento de Identificação Civil e Criminal. Nada mais havendo a lavrar, digitei a presente em Macapá-AP, 13/05/2013.



JANE MADALENA MENDES CARDOSO



JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO - ITINERANTE - AP
ITINERANTE Telefone.9621011559



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ED ROSSE DE SOUZA BARATA ✓
Inscrição: 003066062518 Zona: 4 Seção: 26
Município: 6092 - OIAPOQUE UF: AP
Data de nascimento: 01/07/1979 Domiciliado desde: 29/01/2008
Filiação: CELIA MARIA DE SOUZA BARATA
 LUIZ ROSSELINE SOARES BARATA

Em 13 de maio de 2013.


MICHELA DO SOCORRO DA TRINDADE LUZ
ANALISTA JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
CENTRAL DE ATENDIMENTO - ITINERANTE - AP
ITINERANTE Telefone 9621011559



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor ED ROSSE DE SOUZA BARATA, nascido em 01/07/1979, filho de CELIA MARIA DE SOUZA BARATA e LUIZ ROSSELINE SOARES BARATA, número de inscrição eleitoral 003066062518, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
Grau de instrução: ENSINO MÉDIO COMPLETO
Estado civil: SOLTEIRO

Em 13 de maio de 2013.

MICHELA DO SOCORRO DA TRINDADE LUZ
ANALISTA JUDICIÁRIO

215



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR 60 DIAS

Por ordem da Sr.^a Ana Luiza Agenor Isacksson, Diretora do Departamento de Identificação Civil e Criminal da POLITEC - AP, Certificamos para fins de emprego em geral, que a requerimento da pessoa interessada sob o nº protocolo 40708, realizamos pesquisa no Arquivo Criminal deste Departamento de Identificação, e que até a presente data, NADA CONSTA em nome de ED ROSSE DE SOUZA BARATA, nascido (a) aos 01/07/1979 em MACAPA - AP, BRASIL, CPF nº 64849104215, CTPS. 8214477 - AP, filho(a) de LUIZ ROSSELINE SOARES BARATA e CELIA MARIA DE SOUZA BARATA. Eu, JANE MADALENA MENDES CARDOSO, Agente de Polícia lotado e em exercício no Grupo de Atividades de Identificação Criminal neste Departamento de Identificação Civil e Criminal. Nada mais havendo a lavrar, digitei a presente em Macapá-AP, 13/05/2013.

JANE MADALENA MENDES CARDOSO



JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ

AV. FAB, S/N - CEP 68.900-000



CERTIDÃO CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 5/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

ED ROSSE DE SOUZA BARATA

CPF: 648.491.042-15

RG: 315792

Não constam processos na comarca de MACAPÁ - AP (1ª Instância).

MACAPÁ - AP, 11:59, 09/05/2013.

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
Distribuidor(a) da Comarca de MACAPÁ

Valor : Sem Custas
Validade: 90 (NOVENTA) DIAS
Provimento Nº 175/2009 -CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO AMAPÁ



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 380024

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ED ROSSE DE SOUZA BARATA, ou vinculado ao **CPF: 648.491.042-15**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 10h36, 07/05/2013.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amapá

Certidão de Distribuição
Acções e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 15882

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ED ROSSE DE SOUZA BARATA, ou vinculado ao **CPF: 648.491.042-15**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amapá (**www.jfap.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Amapá, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Laranjal do Jari (AP) = Laranjal do Jari/AP;
Subseção Judiciária de Oiapoque (AP) = Oiapoque/AP;

Macapá/AP, 10h37, 07/05/2013.

Endereço: Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picango, 141, INFRAERO II, CEP: 68900-000, Macapá-AP.
Fone: (96) 3214-1518 / 3214-1512. e-Mail: nucju@ap.trf1.gov.br

219



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 14910802013

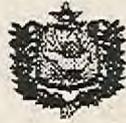
O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ED*ROSSE*DE*S*BARATA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **LUIZ ROSSELINE SOARES BARATA** e **CELIA MARIA DE SOUZA BARATA**, nascido(a) aos 01/07/1979, natural de MACAPA/AP, Documento de identificação 315792 SSP/AP, CPF 648.491.042-15.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:09 de 07/05/2013

Comarca de Porto Grande
280



JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE PORTO GRANDE

AV. AMAPÁ Nº 233 - CEP 68.997-000

CERTIDÃO CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 5/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

ED ROSSE DE SOUZA BARATA

CPF: 648.491.042-15

RG: 315795

Não constam processos na comarca de PORTO GRANDE - AP (1ª Instância).

PORTO GRANDE - AP, 10:20, 07/05/2013.

MARCELO VICTOR MIRANDA
Distribuidor(a) da Comarca de PORTO GRANDE

Valor : Sem Custas
Validade : 90 (NOVENTA) DIAS
Provimento Nº 175/2009 -CGJ

Es. M. A. C. 222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Ed. Rosse de Souza Barata

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ED ROSSE DE SOUZA BARATA

DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1978 N.º INSCRIÇÃO: 0030 6606 2518 D.V. ZONA: 012 SEÇÃO: 0008

MUNICÍPIO / UF: PORTO GRANDE/AP DATA DE EMISSÃO: 07/05/2013

JUIZ ELEITORAL
[assinatura]

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ED ROSSE DE SOUZA BARATA

Nº de Inscrição

648491042-15

Data de Nascimento

01/07/79



227

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
263916566

PROIBIDO PLASTIFICAR
263916566

NOME
ED ROSSE DE SOUZA BARATA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
315792 SSP AP

CPF
648.491.042-15

DATA DO BORNADO
01/07/1979

PLACAO
LUIZ ROSSELINE SOARES
BARATA
CELIA MARIA DE SOUZA
BARATA

PERMISSÃO ACC CAL BAR
B

Nº REGISTRO
01898013817

VALIDADE
02/03/2015

EMISSÃO
26/03/1998

CARTEIRAS

Ed Rosse de Souza Barata
ASSINATURA DO FUNDADOR

LOCAL
Macapa - Amapá

DATA EMISSÃO
18/05/2010

66146241992
AP801589177

DETRAN - AP (AMAPÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Perreira
Maria do Socorro Trindade Perreira
Responsável pelo GAIC/DICC
Matricula 309885

224
0



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

VÁLIDA POR 60 DIAS

Por ordem da Sr.^a Ana Luiza Agenor Isacksson, Diretora do Departamento de Identificação Civil e Criminal da POLITEC - AP, Certificamos para fins de emprego em geral, que a requerimento da pessoa interessada sob o n° protocolo 40709, realizamos pesquisa no Arquivo Criminal deste Departamento de Identificação, e que até a presente data, NADA CONSTA em nome de JOAB FONTENELE DA SILVA, nascido (a) aos 13/07/1964 em MACAPA - AP, BRASIL, CPF n° 60565420259, RG. 352964 - AP, filho(a) de JOSE NASCIMENTO DA SILVA e MARIA DO MONTE FONTENELE. Eu, JANE MADALENA MENDES CARDOSO, Agente de Policia lotado e em exercício no Grupo de Atividades de Identificação Criminal neste Departamento de Identificação Civil e Criminal. Nada mais havendo a lavrar, digitei a presente em Macapá-AP, 13/05/2013.

JANE MADALENA MENDES CARDOSO

522

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

João Fontenele da Silva
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: *JOÃO FONTENELE DA SILVA*

DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1964

MUNICÍPIO / UF: PORTO GRANDE/AP

DATA DE EMISSÃO: 21/08/1993

INSCRIÇÃO: 00242083385

D.V.: 012

ZONA: 0005

JUIZ ELEITORAL: Samuel Rubem Zoldan Uchôa

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 382884

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2003

NOME: JOÃO FONTENELE DA SILVA

RELACÃO: JOSE NASCIMENTO DA SILVA

MARIA DO MONTE FONTENELE

NATURALIDADE: MACAPÁ-AP

DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1964

END. ONDE: CAS. 586 LIM. 2-B FLS. 159-T. CARTORIO DO REGISTRO

CIVIL, PORTO GRANDE-AP, 11/07/2003

TEL: 905.684.202-68

João Fontenele da Silva
 ASSINATURA DO DIRETOR

15/07/2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

POLEGAR DIREITO

João Fontenele da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DECLARAÇÃO

Eu, Joab Fontenele da Silva residente no município de Porto Grande - AP portador do R.G; Nº 352964, CPF; Nº605. 654. 202.59 declaro que a Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer de serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da norma nº 1/2011.

Joab Fontenele da Silva

Presidente da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

PORTO GRANDE – AP 07 DE ABRIL DE 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12927602013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOAB*FONTENELE*DA*SILVA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOSÉ NASCIMNETO DA SILVA** e **MARIA DO MONTE FONTENELE**, nascido(a) aos 13/07/1964, natural de **AMAPAENSE/AM**, Documento de identificação 352964 CAP/AP, CPF 605.654.202-59.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:32 de 18/04/2013



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAB FONTENELE DA SILVA**
Inscrição: **002490832585** Zona: 12 Seção: 5
Município: 6025 - PORTO GRANDE UF: AP
Data de Nascimento: 13/07/1964 Domiciliado desde: 21/08/1995
Filiação: MARIA DO MONTE FONTENELE
JOSE NASCIMENTO DA SILVA

Certidão emitida às 20:32 de 23/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incurrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

FQIV.YLI9.POLW.4QCZ

23/04/2013 20:34



JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE PORTO GRANDE

AV. AMAPÁ Nº 233 - CEP 68.997-000

229

CERTIDÃO CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 5/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

JOAB FONTENELE DA SILVA

CPF: 605.654.202-59

RG: 352964

Não constam processos na comarca de PORTO GRANDE - AP (1ª Instância).

PORTO GRANDE - AP, 08:44, 02/05/2013.

P/P

MARCELO VICTOR MIRANDA
Distribuidor(a) da Comarca de PORTO GRANDE

David da Silva Sampaio
Analista Judiciário
Matrícula 44352

Valor : Sem Custas
Validade : 90 (NOVENTA) DIAS
Provimento Nº 175/2009 -CG



230
 0
 2013/05/06 12:36

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Comarca de Macapá
 Av. Fab N.º1737, Centro, CEP 68906-000
CERTIDÃO INTERNA ESTADUAL - CRIMINAL

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

JOAB FONTENELE DA SILVA

CPF/CNPJ:60565420259

RG:352964

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) criminais na Comarca de PORTO GRANDE - AP (1ª Instância)-AP (1.ª Instância).

Processo

Vara:	VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE
Nº Processo:	0000239-74.2004.8.03.0011
Ação:	CRIMES CONTRA A HONRA
Situação Proc.:	ARQUIVADO
Grupo:	RITO NÃO DEFINIDO
Tipificação	Artigo não definido / ART. 139 CPB
Histórico:	
Data Histórico:	04/12/2009
Complemento:	Promovo o arquivamento dos presentes autos, em atendimento à determinação deste Juízo/Tribunal. ARQUIVADO NA CAIXA Nº 59.

Sentença

Data Sentença:	04/04/2006
Data de Trans. Julgado:	
Tp. Sentença Réu:	CONDENATÓRIA

MACAPÁ-AP, 12:36, 06/05/2013.

p/p

MARCELO VICTOR SAMPAIO
 Chefe de Seção Judiciária
 Núcleo de Seção Judiciária
 Análise e Matrícula

Validade: 30 dias

Usuário: 41352

Controle: 387015332



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amapá



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 13825

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOAB FONTENELE DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 605.654.202-59**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amapá (**www.jfap.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Amapá, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Laranjal do Jari (AP) = Laranjal do Jari/AP;
Subseção Judiciária de Oiapoque (AP) = Oiapoque/AP;

Macapá/AP, 20h53, 18/04/2013.

Endereço: Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141, INFRAERO II, CEP: 68900-000, Macapá-AP.
Fone: (96) 3214-1518 / 3214-1512. e-Mail: nucju@ap.trf1.gov.br

18/04/2013 20:54

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04346306/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
Nome Fantasia: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
Endereço: AV MARIO CRUZ 820 / CENTRO / PORTO GRANDE / AP / 68997-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2013 a 14/06/2013

Certificação Número: 2013051616330377455384

Informação obtida em 16/05/2013, às 16:33:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



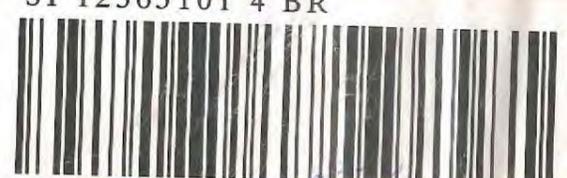
SEDEX[®]
MANDOU, CHEGOU.

MED
20 MAI 2013
COMUNICAÇÃO
BRASILIA-DF

Destinatário:
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
Brasília-DF
CEP: 70044-900

ACC SHOPPING MACAPÁ
16 MAI 2013
MACAPÁ/AP

DH
ACC SHOPPING MACAPÁ
16 MAI 2013
MACAPÁ/AP

SEDEX
CORREIOS
AR MP PESO (kg) 0,260
MANDOU, CHEGOU.
SI 12563101 4 BR


233
Comunicações

Remetente:

Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Av. Mário Cruz, Nº 820, Bairro: Centro

Porto Grande-AP

CEP: 68.997-000

EX®
HEGOU.

SEDEX®
MANDOU, CHEGOU.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.003793/2012 Localidade / UF: PORTO GRANDE/AP
 Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
 Aviso: 42 Publicação: 17/11/2011 Prazo: 61 Canal: 200

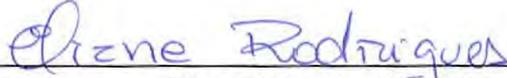
Processo				
1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Não			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não			
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não			
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
17. Relação de Associados	Não			
18. Certidões Criminais Estaduais	Não			
19. Certidões Criminais Federais	Não			
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não			
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ed Rosse de Souza Barata	648.491.042-15	Diretor Administrativo	02/01/2012 01/01/2015	
Manoel Pereira Dantas	645.548.802-49	Diretor de Operações	02/01/2012 01/01/2015	

JOAB FONTENELE DA SILVA	605.654.202-59	Presidente	02/01/2012 02/01/2015	
-------------------------	----------------	------------	--------------------------	--

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A Entidade deve remeter comprovação de residência do Diretor Administrativo.

à consideração superior;



Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1526/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.003793/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Grande / AP** protocolizado em 23/01/2012, e postado em 17/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovação de residência do Diretor Administrativo Sr. Ed Rosse de Souza Barata conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. **Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.**

Obs: a Entidade encaminhou um contrato de locação em nome da mãe do referido diretor, o qual não foi acatado tendo em vista que consta na cláusula 2ª, que o prazo de locação é de um ano, encerrando-se em 01/05/2012.

Fl. 238

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 6 de junho de 2013.



ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1526/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 6 de junho de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2856 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de junho de 2013.

Ao Senhor

JOAB FONTENELE DA SILVA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Rua Félix de Albuquerque, nº 428 – Vila Ana Maria do Couto

79.103-620 Campo Grande / MS

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.003793/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.003793/2012, na localidade de **Porto Grande / AP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1526/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EX 925
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM

Porto Grande/AP, 10 de Julho de 2013.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Att.: Coordenador-Geral SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Assunto: **Constatação de Pendências**

Processo nº **53700.003793/2012**

Local : Porto Grande/AP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043016/2013-01

SEAPA/SCE

17/07/2013-10:42

Prezado Senhor,

Tendo em vista dar prosseguimento a análise do processo nº 53000.003793/2012, na localidade de **Porto Grande/AP**, segue em anexo as documentações, solicitadas através do **Ofício nº 2856/2013/CGRC/SCE-MC**, de 06 de Junho de 2013.

Sem mais para o momento e estando certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Joab Fontenele da Silva
JOAB FONTENELE DA SILVA

CPF: 605.65-59

Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

24, 07, 13

Claudio

*Se Arc
130*

238

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 067.910 SSP/AP, e CPF nº 066.799.862-49, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, nº 837, bairro Santa Rita, CEP 68.900-000, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá.

LOCATÁRIO: ED ROSSE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 315792 SSP/AP e CPF: 648.491.042-15 residente e domiciliado na Avenida Mario Cruz, nº 820, bairro Centro CEP 68.997-000 – Porto Grande/AP.

Clausula Primeira: Objeto da locação

O objeto deste contrato trata-se de **um imóvel**, situado na Avenida Mario Cruz, nº 820, bairro Centro – Macapá/AP, CEP 68.997-000, nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, de propriedade do locador.

Clausula Segunda: do prazo e valor do aluguel

O prazo do referido contrato será de **02(Dois)** anos, correspondendo ao período de 01/06/2013 á 01/06/2015, ficando estipulado o valor de **R\$ 600,00**,(Seiscentos reais) após o referido período o aluguel será reajustado.

Clausula Terceira: do ato do pagamento mensal do aluguel

O pagamento das mensalidades conforme o vencimento das parcelas será feita a cobrança do locador no imóvel alugado pelo **LOCATÁRIO**, todo dia 05 (cinco) de cada mês. Será cobrado 10% (dez por cento) a mais do valor do aluguel, caso o pagamento do mesmo atrase em mais de 5 (cinco) dias.

Clausula Quarta: da renovação do contrato

Não havendo acordo para renovação deste contrato o **LOCATÁRIO** deverá devolver o imóvel imediatamente, ou seja, no vencimento da ultima prestação. A manifestação para acordo entre as partes será no prazo de **30 (trinta) dias que antecedam o vencimento do contrato.**

Clausula Quinta: das obrigações

LOCATÁRIO:

Neste contrato o **LOCATARIO**, compromete-se a pagar pontualmente a taxa de energia elétrica, taxa de água e preserve a limpeza e conservação do imóvel no período em que o imóvel esteja locado. Os documentos referentes ao imóvel deverão ser guardados e devolvidos ao **LOCADOR**, **no momento do termino deste contrato, não podendo sub-locar, ceder ou transferir o bem locado e nem fazer mudanças nas estruturas do referido imóvel , sem previa autorização por escrito da locadora.** O imóvel acima locado esta sendo entregue ao **LOCATÓRIO** em perfeito estado de conservação, devendo ser devolvido à locadora da mesma maneira, sendo que qualquer avaria, será motivo de indenização por parte do **LOCATÁRIO**.

LOCADOR:

Fica neste contrato de locação assegurado ao locatário, o direito de preferência com qualquer outro pretendente em igualdade de preço e condições de pagamento, tanto para renovação de locação como para uma possível venda do imóvel, a isenção de responsabilidade em caso de desapropriação do imóvel pelas autoridades competentes e o direito de suspender este contrato sem aviso prévio ao locatário, devendo este ser feito com antecedência.

Clausula Sexta: do pagamento de depósito

O locatário pagara no ato da assinatura deste contrato a importância de R\$ 600,00, (Seiscentos reais) sendo este valor correspondente a 1º mensalidade da locação conforme mencionado na clausula nº 02.

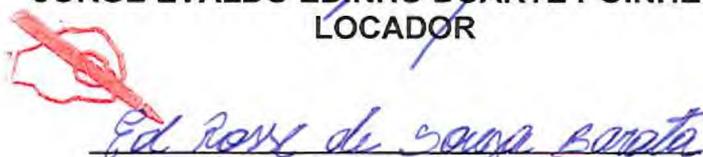
Clausulas Sétima: da rescisão contratual

A infração de qualquer das clausulas e condições deste contrato, ficara estipulado como forma de indenização à quebra de contrato (cancelado o contrato) o valor de uma quantia simbólica 3 (três) vezes o valor do aluguel e mais o pagamento de todas as despesas daí decorrente, como: honorários advocatícios, custas processuais e outras despesas que se fizeram necessárias para resolver o impasse.

E por estarem justo e contratos, assinam o presente instrumentos em 02 duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas igualmente abaixo-assinados e elegem o foro da comarca de Macapá, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer duvida e litígio oriundo do presente contrato.

Macapá-Ap, 01de Junho de 2013.


JORGE EVALDO EDINHO DUARTE POINHEIRO
LOCADOR


ED ROSSE DE SOUZA BARATA
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ARTÓRIO
Cristiane Passos
Macapá - Amapá

2º Ofício
Rua Santa Cruz, 2723 - Buritizal - Cep: 68000-880 - Fone: (96) 3242-4000 - Fax: (96) 3242-2491

Leonardo Gomes Pereira
Tabela e Oficial

Reconheço por ser verdadeira(s) Assinatura(s) de:
JORGE EVALDO EDINHO DUARTE POINHEIRO
ED ROSSE DE SOUZA BARATA
O referido é verdade e dou Fé. Macapá/AP, 26 de junho de 2013




R\$ 07,65
 10.07.13 - 16:59
 AGF CIDADE MORENA/MS

M. das Comunicações
 240
 SCS - SCS

JUSCELINO

Projetos, Instalação e Assessoramento nos Serviços de Radiodifusão junto ao MC
 Rua Félix de Albuquerque, 482 - Vila Ana Maria do Couto - CEP: 79113-620
 Campo Grande/MS - Telefax: (067) 3363-0010 - Celular: (067) 9601-5878

Ao
Ministério das Comunicações
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA/DF
Telefone: (061) 3311-6281


REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0,042

RA 52692198 5 BR



765

JOAB FONTENELE DA SILVA	605.654.202-59	Presidente	02/01/2012 02/01/2015	
-------------------------	----------------	------------	--------------------------	--

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo juridicamente regular e instruído.

Estatuto Social - fl. 9

Ata de Fundação - fl. 17

Ata de Eleição - fl. 19

declarações - fl. 31, 32;

comprovantes de residência: 26, 28, 200

certidões criminais estaduais: fls. 209,216, 229;

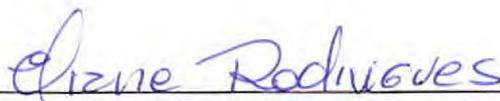
certidões criminais federais: fls 206,217,231

CNPJ. fl. 7

certidão de regularidade da seguridade social e FGTS: fl. 232

SEDE: AV. MÁRIO CRUZ, Nº 820, CENTRO, PORTO GRANDE/AP.

à consideração superior;



Eliane Maria Alves Rodrigues

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.003793/2012 Localidade/UF: PORTO GRANDE/AP
 Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
 Aviso: 42 Canal: 200

Coordenadas		
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude: N00°42'45"		N00°42'33"
Longitude: W51°24'51"		W51°24'59"

Distância	
Distância A-C	0.45 Km
Distância B-C	

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2. Endereço da Antena Proposta				
Av. Mário Cruz, 820 N° null - B. Centro PORTO GRANDE - AP				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status

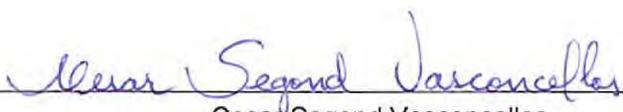
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53620.000112/1998	PORTO GRANDE	AP	0,74	ARQDEF

Check List

	EXL
--	-----

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Análise 1ª fase. Tecnicamente o processo está instruído. A entidade apresentou as declarações, para habilitação, conforme a Norma 01/2011.
 Solicitação de Projeto Técnico em 19/08/2013.
 ** Não tem concorrente.


 Cesar Segond Vasconcellos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica n.º 2223/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo n.º 53000.003793/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Grande / AP**, protocolizado em 23/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, incluindo os seguintes documentos:

a. Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

b. declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel;

c. planta de arruamento indicando:

c.1. escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2. nomes das ruas;

c.3. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude, assim como

os da longitude, não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4. o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5. o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6. localização das residências dos dirigentes da entidade;

d. diagrama de irradiação horizontal da antena da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;

g. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 19 de agosto de 2013.



CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica n.º 2223/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 19 de agosto de 2013.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

<p>proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f”, da Norma nº 01/2011.</p>	<p>245 Rubrica</p>
<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h”, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.</p>	
<p>i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k”, da Norma nº 01/2011.</p>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício n.º 4553 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 19 de agosto de 2013.

Ao Senhor

JOAB FONTENELE DA SILVA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Rua Félix de Albuquerque, n.º 428 – Vila Ana Maria do Couto

79.103 – 620 Campo Grande – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo n.º 53000.003793/2012**

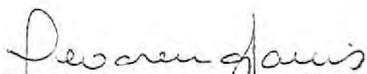
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003793/2012, na localidade de **Porto Grande / AP**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 2223 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

CGRC

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

Ex 2 42-
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM

Porto Grande/AP, 27 de Setembro de 2013.



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Att.: Coordenadora-Geral VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Assunto: Projeto Técnico
Processo nº 53700.003793/2012
Local : Porto Grande/AP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 058448/2013-10
SEAPA/SCE
07/10/2013-09:28

Prezada Senhora,

Tendo em vista dar prosseguimento a análise do processo nº 53000.003793/2012, na localidade de Porto Grande/AP, segue em anexo as documentações referente ao Projeto Técnico, solicitadas através do Ofício nº 4553/2013/CGRC/SCE-MC, de 19 de Agosto de 2013.

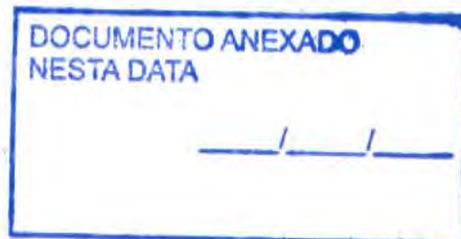
Sem mais para o momento e estando certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

João Fontenele da Silva
JOÃO FONTENELE DA SILVA

CPF: 605.65-59

Presidente



*SCE-MC
131*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo para habilitação em Radcom, para a localidade de Porto Grande/AP, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Porto Grande/AP, 27 de Setembro de 2013.

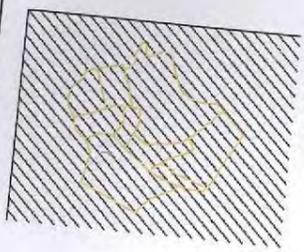
Joab Fontenele da Silva
JOAB FONTENELE DA SILVA
CPF:605.654.202-59
Presidente

- Subdistrito, RA, Zona ou similar
- Bairro ou similar
- Setor Censitário

CÓDIGOS

- 22306.05 Distrito (cód. do município + cód. do distrito)
- 05.06 Subdistrito (cód. do distrito + cód. do subdistrito)
- 003 Bairro (cód. do bairro no município)
- 25 Setor (número do setor no distrito ou subdistrito)

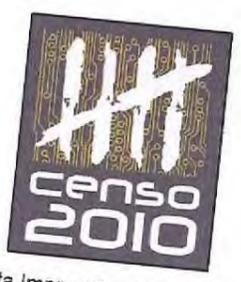
Articulação das Partes do Mapa



Localização no Município



FOLHA A0



Data Impressão: 7/2/2013



MAPA DE LOCALIDADES ESTATÍSTICO

ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIO: 1600535

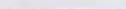
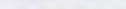
PORTO GRANDE

FOLHA: 1 - 1

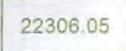
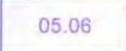
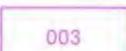
ESCALA: 1 : 5,000

LEGENDA

LIMITES

-  Município ou Perímetro Urbano
-  Distrito
-  Subdistrito, RA, Zona ou similar
-  Bairro ou similar
-  Setor Censitário

CÓDIGOS

-  Distrito (cód. do município + cód. do distrito)
-  Subdistrito (cód. do distrito + cód. do subdistrito)
-  Bairro (cód. do bairro no município)
-  Setor (número do setor no distrito ou subdistrito)



Articulação das Partes do Mapa



Localização no Município



MAPA DE LOCALIDADES ESTATÍSTICO

ESTADO DO AMAPÁ

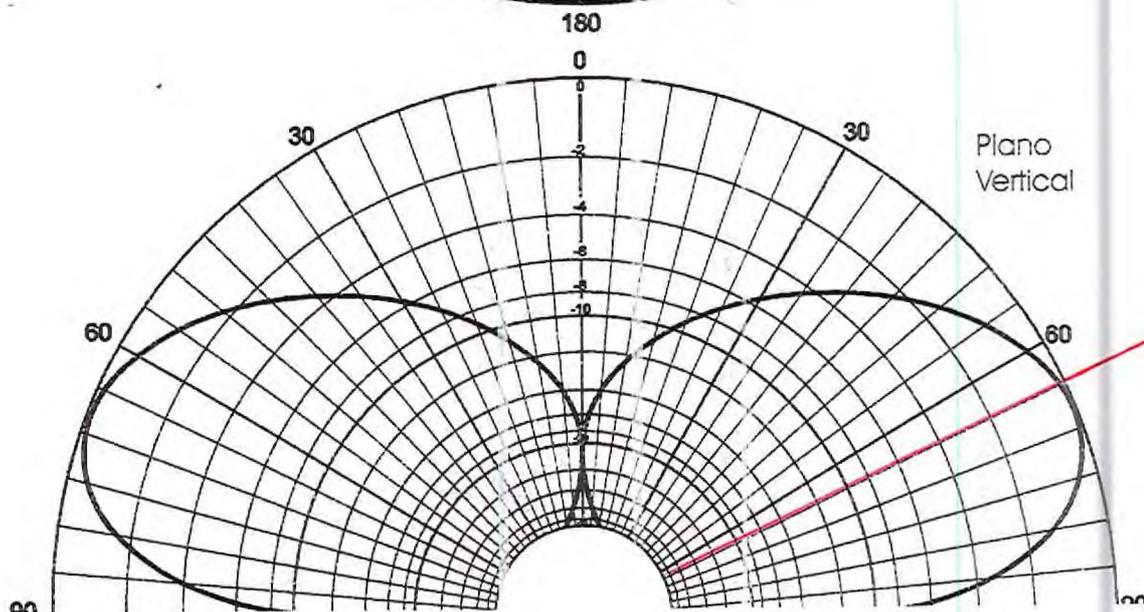
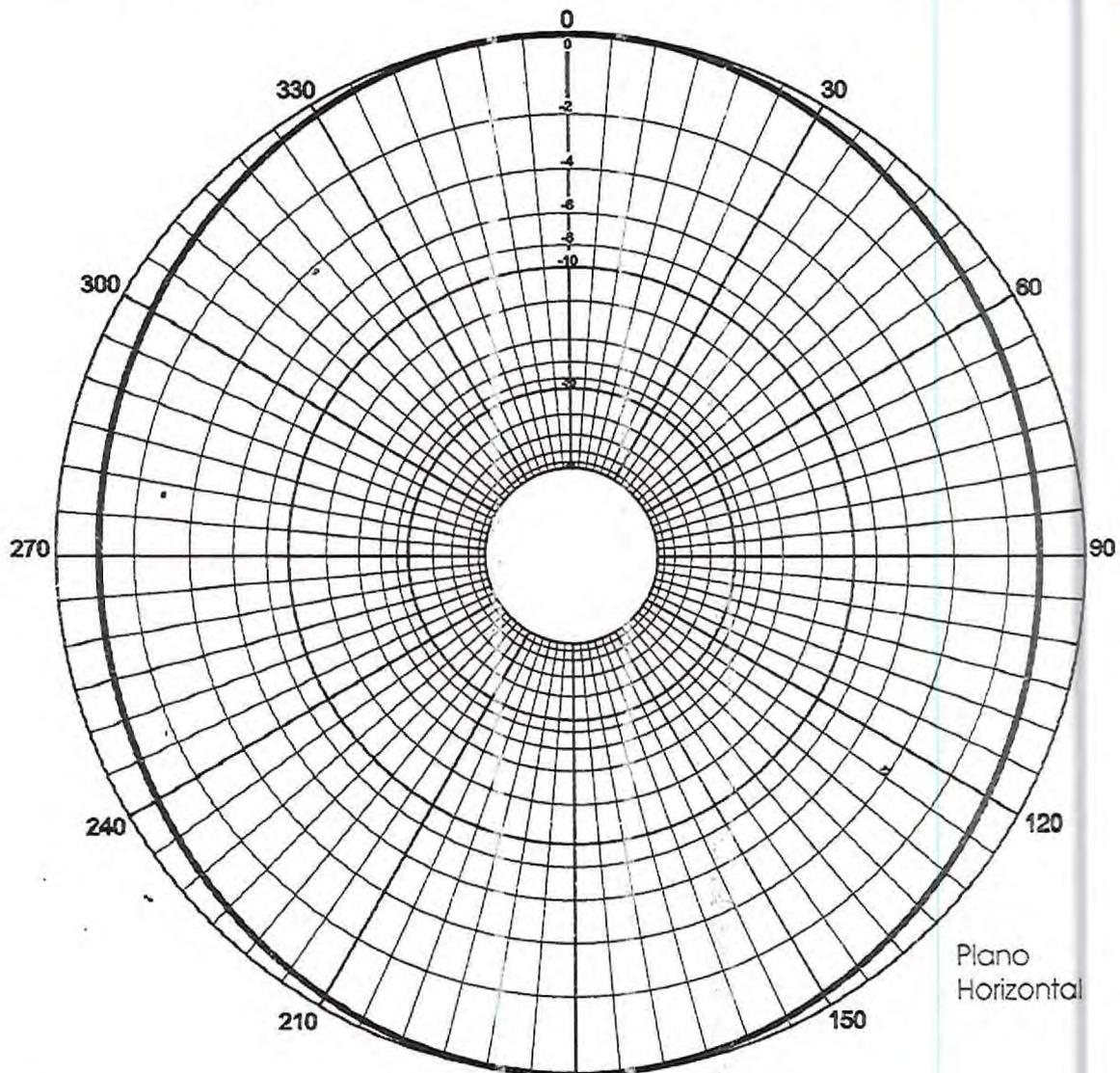


▶ LOCAL DA RESIDÊNCIA
DO SR. MAROEL PERGIRA
DIRETOR DE OPCA

▶ LOCAL DA RESIDÊNCIA
DO SR. JOAB FONTENLE DA
PRESIDENTE



Diagrama de irradiação MTDIP 100/1



165

U-M. das Comunicações
 Fis. 252
 Rubrica:

Ganho da Antena Dipolo por Radial (MTDIP 100/1)

Referência 0 dB = 0,224 Vrms (1mW / 50 Ohms)

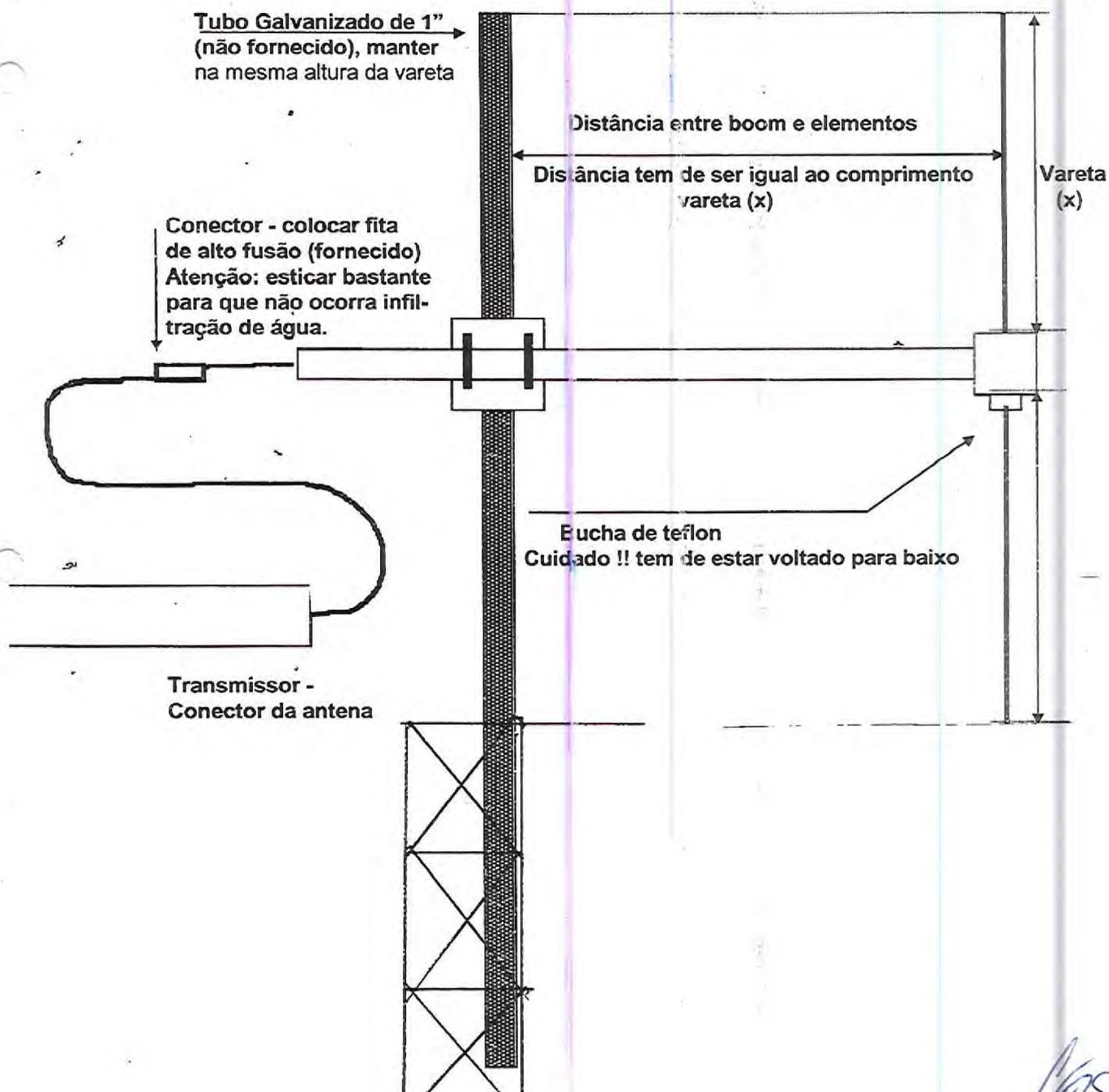
Graus	Plano Horizontal		Plano Vertical		Graus	Plano Horizontal		Plano Vertical	
	dB	uVrms	dB	uVrms		dB	uVrms	dB	uVrms
0	0	224	-20	22,4	185	0	224		
5	0	224	-14	44,7	190	0	224		
10	0	224	-11	63,3	195	0	224		
15	0	224	-10	70,9	200	0	224		
20	-0,05	222	-9	79,5	205	-0,05	222		
25	-0,1	221	-7	100	210	-0,1	221		
30	-0,2	218	-5,8	114,7	215	-0,2	218		
35	-0,3	216	-4,2	137,9	220	-0,3	216		
40	-0,4	213,5	-3,5	149,4	225	-0,4	213,5		
45	-0,5	211	-2	178	230	-0,5	211		
50	-0,6	208,7	-1,5	188,1	235	-0,6	208,7		
55	-0,7	206,3	-1	200	240	-0,7	206,3		
60	-0,8	203,9	-0,5	211	245	-0,8	203,9		
65	-1	199,3	0	224	250	-1	199,3		
70	-1,1	197	0	224	255	-1,1	197		
75	-1,15	195,9	-1	200	260	-1,15	195,9		
80	-1,2	194,8	-1,5	188,1	265	-1,2	194,8		
85	-1,25	193,6	-4	141	270	-1,25	193,6		
90	-1,3	192,5	-10	70,9	275	-1,3	192,5		
95	-1,3	192,5			280	-1,3	192,5		
100	-1,25	193,6			285	-1,25	193,6		
105	-1,2	194,8			290	-1,2	194,8		
110	-1,15	195,9			295	-1,15	195,9		
115	-1,1	197			300	-1,1	197		
120	-1	199,3			305	-1	199,3		
125	-0,8	203,9			310	-0,8	203,9		
130	-0,7	206,3			315	-0,7	206,3		
135	-0,6	208,7			320	-0,6	208,7		
140	-0,5	211			325	-0,5	211		
145	-0,4	213,5			330	-0,4	213,5		
150	-0,3	216			335	-0,3	216		
155	-0,2	218			340	-0,2	218		
160	-0,1	221			345	-0,1	221		
165	-0,05	222			350	-0,05	222		
170	0	224			355	0	224		
175	0	224			360	0	224		
180	0	224							

POS

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO MTDIP 100/1

das Comunicações
Fis. 253
Publ. 2012

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	
- Faixa de Frequência: 80 à 470 Mhz	- Impedância: 50 ohms nominal
- Potência Máxima: 500 Watts	- VSWR: Melhor que 1.5:1
- Ganho de Potência: 0 dBd	- Largura de banda: +/- 500 KHz
- Polarização: Vertical	- Peso médio: 2 Kgs
- Terminação: Conector UHF fêmea	- Comprimento Máximo: 0,9 metros





DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo para habilitação em Radcom, para a localidade de Porto Grande/AP, que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema Irradiante, atende as condições exigidas no **item 19.2.5.1** da Norma Complementar nº 01/2011.

Porto Grande/AP, 27 de Setembro de 2013.


FÁBIO GRANJA SANTOS
CREA/MS 1483/D

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo para habilitação em Radcom, para a localidade de Porto Grande/AP, que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações.

Porto Grande/AP, 27 de Setembro de 2013.


FÁBIO GRANJA SANTOS
CREA/MS 1483/D



PARECER CONCLUSIVO

ATESTO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo para habilitação em Radcom, para a localidade de Porto Grande/AP, que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Porto Grande/AP, 27 de Setembro de 2013.


FÁBIO GRANJA SANTOS
CREA/MS 1483/D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
 CREA-MS CEP 79010-480 Campo Grande-MS
 Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112
 Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11478822

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul
 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77 ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO
FABIO GRANJA SANTOS - Engenheiro Eletricista - Eletrônica
 3. Nº REGISTRO-VISTO
MS14837D-0000257
 4. ENDEREÇO PROFISSIONAL
RUA DESEMBARGADOR GUY DE MESQUITA 202 SÃO FRANCISCO CAMPO GRANDE/MS
 5. TELEFONE
33654647
 6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA
 7. Nº REGISTRO
 8. CNPJ

CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM
 10. CPF OU CNPJ
04.346.306/0001-55
 11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE
AV. GONÇALVES DIAS, 412 CENTRO
 12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE
PORTO GRANDE/AP
 13. CEP
68.900-000
 14. TELEFONE
9691372352
 15. NOME DO PROPRIETÁRIO
JOAB FONTENELE DA SILVA
 16. CPF OU CNPJ
605.654.202-59
 17. TELEFONE
9691372352

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO
AV. GONÇALVES DIAS, 412 CENTRO
 19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO
PORTO GRANDE/AP
 20. CEP
68.900-000
 21. TELEFONE
9691372352

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART
NORMAL
 23. TIPO DE REGISTRO
NORMAL
 24. TIPO ART
SERVIÇO
 25. VÍNCULO
AUTÔNOMO
 26. PARTICIPAÇÃO
INDIVIDUAL
 27. VINCULADA A ART Nº DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO
/

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
12 PROJETO	B0109 RADIOFUSÃO	1 ATUAÇÃO	1,0000	20 HORAS
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
TIPO DE ART: SERVIÇO
ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE UMA RÁDIO COMUNITÁRIA DE ACORDO COM A NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2011.

29. ENTIDADE DE CLASSE
NENHUMA
 30. VALOR DO CONTRATO
300,00
 31. VALOR DOS HONORÁRIOS
PRO-LABORE 60,00
 32. VALOR DO DOCUMENTO
60,00

LOCAL E DATA
CAMPO GRANDE/MS
27/09/2013
 Declaro como verdadeiras as informações acima
 Profissional
CPF: 001.932.581-60
 Declaro como verdadeiras as informações acima
 Contratante
CPF/CNPJ: 04.346.306/0001-55

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.
 Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 60,00 Registrada em 27/09/2013 Valor Pago: 60,00 Nosso Número: 240060100114788224
 [1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo para habilitação em Radcom, para a localidade de Porto Grande/AP, de que, o **horário de funcionamento** da estação pretendida pela entidade será: das **00:00 hs às 24:00 hs**, diariamente.

Porto Grande/AP, 27 de Setembro de 2013.


JOAB FONTENELE DA SILVA
CPF:605.654.202-59
Presidente



A Datalink Produtos Informações Técnicas Contato

Busca: Sul
 Like 140

53000.003793
 SEI - Fil. 259
 Rubrica

CABO COAXIAL DLC 213



PARTES DO CABO	MATERIAL	MM
Condutor Interno	Cobre nu	2,61
Dielétrica	PE Expanso	7,25
Condutor Externo	Fita Aluminizada	7,40
Blindagem (trança)	Cobre Estanhado (Cobertura 78%)	8,14
Capa	PE preto	10,30

ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS

Peso	0,126 kg/m
Raio Mínimo de Curvatura	50 mm
Temperatura de Operação	-40 / +85°C

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

Impedância	50 ohms
Velocidade de Propagação	82 %
Capacitância	83 pF/m
Maxima Tensão DC	2,5 kV
Condutor Interno - Resistência DC	3,5 ohms/km
Condutor Externo - Resistência DC	8 ohms/km

FREQUÊNCIA (MHZ) AMBIENTE = +20°C	ATENUAÇÃO DB/100M	POTÊNCIA MÁXIMA DE TRABALHO (KW)
30	2,2	3,15
50	2,9	2,43
150	5,2	1,38
220	6,3	1,13
450	9,3	0,78
900	13,6	0,54
1500	18,2	0,41
1800	20,2	0,37
2000	21,5	0,35
2500	24,5	0,31
5800	40,9	0,19

A Datalink se reserva no direito de alterar as informações aqui etodadas sem prévio aviso.

Download do PDF

Voltar »

Home
 Conheça a Datalink
 Certificados
 Principais Clientes
 Casos
 Fotos
 Cabos 50 ohms

Cabos 75ohms
 Cabos LMR
 Cabos Corrugados
 Lado Automotiva
 Cabos Multicoaxiais
 Cabos AFT

Cabos de Comando e Controle
 Cabos de Sinal e Instrumentação
 Cabos de Alarme de Incêndio
 Cabos Coaxiais Conectorizáveis
 Conectores
 Calculadora de Atenuação

Seleção de Cabos Coaxiais
 Seleção de Cabos GTPV
 Testamento
 Fidei Commisso
 Localização
 Distribuidores

DATALINK - Todos os Direitos Reservados
 Desenvolvido por rtdvs

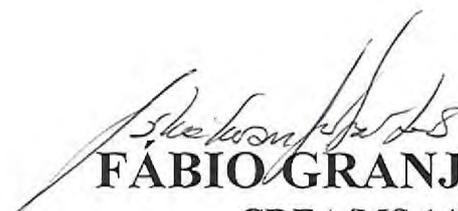
Handwritten signature



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Processo para habilitação em Radcom, para a localidade de Porto Grande/AP, que a entidade atende ao disposto em regulamento da ANATEL, sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa da radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores estabelecidos.

Porto Grande/AP, 27 de Setembro de 2013.


FÁBIO GRANJA SANTOS
CREA/MS 1483/D

JUSCELINO

Projetos, Instalação e Assessoramento nos Serviços de Radiodifusão junto ao MC
Rua Félix de Albuquerque, 482 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79113-620
Campo Grande/MS - Telefax: (067) 3391-5518 – Celular: (067) 9601-5878

Ao
Ministério das Comunicações
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA/DF
Telefone: (061) 3311-6281





(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DEE

Of. 4553 /2013/CGRC/SCE-MC
53000.003793/12

E.M. 2
767
1
SCE-MC

ENDEREÇO / ADRESSE

JOAB FONTENELLE DA SILVA
Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
Rua Félix de Albuquerque, nº 428 – Vila Ana Maria do Couto
79.103-620 Campo Grande – MS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Vanice Lucio B. Gomes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

05/09/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

- 690127 SSP-MS

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

82094061

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 02862598 7 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

09/09/13
15:56 h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

EN

Cil

UF

BRAS

Grid of 10 boxes for postal routing: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.003793/2012 Localidade / UF: PORTO GRANDE/AP
 Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
 Aviso: 42 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: Av. Mário Cruz, 820 Nº null - B. Centro PORTO GRANDE - AP
 Endereço Estúdio: Av. Gonçalves Dias, nº 412 Nº null - B. Centro PORTO GRANDE - AP
 Endereço Sede: MARIO CRUZ Nº 820 - B. CENTRO PORTO GRANDE - AP



Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Não
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
b. Modelo :	MTFM98

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo :	MTDIP 100/1	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 88.9	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo não instruído em relação à segunda análise técnica.
 A entidade apresentou tempestivamente a documentação solicitada por meio da Nota Técnica encaminhada pelo Ofício nº 4553/2013, no entanto, algumas pendências foram encontradas, a saber:
 - O Formulário de Informações Técnicas apresentado não está em conformidade com o Anexo 9 da Norma Complementar nº 1/2011, infringindo o disposto no subitem 12.1 alínea "a" da referida Norma;
 - As coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Informações Técnicas encontram-se fora dos limites do município, devendo a entidade aferir tais dados;
 - A planta de arruamento apresentada não possui a marcação das coordenadas geográficas do local de instalação do sistema irradiante e da sede da entidade;
 Em, 22/10/2013

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
 Engenheiro/Analista de Infraestrutura
 Matrícula: 2028004



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2864/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.003793/2012



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Grande / AP**, protocolizado em 23/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. O Formulário de Informações Técnicas apresentado não está em conformidade com o modelo do Anexo 9 da Norma Complementar nº 1/2011, infringindo o disposto no subitem 12.1 alínea "a" da referida Norma;

II. As coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Informações Técnicas encontram-se fora dos limites do município, devendo a entidade aferir tais dados;

III. A planta de arruamento apresentada não possui a marcação das coordenadas geográficas do local de instalação do sistema irradiante e da sede da entidade;

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 22 de outubro de 2013.



RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2864/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de outubro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício n.º 6105/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de outubro de 2013.

Ao Senhor

JOAB FONTENELE DA SILVA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
Rua Félix de Albuquerque, nº 428 – Vila Ana Maria do Couto
79.103 – 620 / **Campo Grande – MS**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo n.º 53000.003793/2012**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003793/2012, na localidade de **Porto Grande / AP**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 2864 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EX2 42

8pp

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM

Porto Grande/AP, 27 de Novembro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 072018/2013-01
SEAPA/SCE
10/12/2013-08:51

**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Att.: Coordenadora-Geral SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Assunto: **Ofício N° 6105/2013/CGRC/SCE-MC de 30/10/2013**
Processo n° **53000.003793/2012**
Local : **Porto Grande/AP**

SECEM das Comunicações
266
1

Prezada Senhora,

Tendo em vista dar prosseguimento a análise do processo n° **53000.003793/2012**, na localidade de **Porto Grande/AP**, segue em anexo as documentações, solicitadas através do **Ofício n° 6105/2013/CGRC/SCE-MC, de 30 de Outubro de 2013.**

Sem mais para o momento e estando certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Joab Fontenele da Silva
JOAB FONTENELE DA SILVA
CPF: **605.65-59**
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
____/____/____

Seave
130

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

M O N T E L S I S T. C O M U N. L T D A

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE
 0 0 , 0 dBd 30 , 0 m 0 0 3 1 , 0 m

MODELO

M T D I P 1 0 0 1

ALTITUDE DO LOCAL

0 0 2 8 , 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

D A T A L I N K

MODELO

D L C 2 1 3

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
 4 0 , 0 m 0 5 , 2 dB 0 0 2 , 4 dB 0 , 5 7

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10 \frac{-PL}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,57) = -18,462 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = $107 + (-18,462) - 20 \log 1,0 = 88,54 \text{ dBu}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

F A B I O G R A N J A S A N T O S

REG.CREA ENDEREÇO

M S 1 4 8 3 D R U A D E S E M B A R G A D O R G U Y D E M

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO

E S Q U I T A 2 0 2 S ã O F R A N C I S C O

CIDADE UF

C A M P O G R A N D E M S

CEP TELEFONE FAX

7 9 0 0 9 - 7 5 0 0 6 7 - 9 6 0 1 5 8 7 8

E-MAIL

s o a r e s b r u m @ y a h o o . c o m . b r

LOCAL DATA

C A M P O G R A N D E - M S 2 0 / 1 1 / 2 0 1 3

ASSINATURA

[Handwritten Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-MS

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo
CEP 79010-480 Campo Grande-MS
Fone (67) 3368-1000 FAX (67) 3356-1112
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

Nº 11478822

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 6.496/77

ART WEB

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

1. NOME DO PROFISSIONAL - 2. TÍTULO FABIO GRANJA SANTOS - Engenheiro Eletricista - Eletrônica	3. Nº REGISTRO-VISTO MS14837D-0
4. ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA DESEMBARGADOR GUY DE MESQUITA 202 SÃO FRANCISCO CAMPO GRANDE/MS	5. TELEFONE 33554647
6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA	7. Nº REGISTRO
	8. CNPJ

CONTRATANTE

9. NOME DO CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM	10. CPF OU CNPJ 04.346.306/0001-55
11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE AV. GONÇALVES DIAS, 412 CENTRO	13. CEP 68.900-000
12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE PORTO GRANDE/AP	14. TELEFONE 9691372352
15. NOME DO PROPRIETÁRIO JOAB FONTENELE DA SILVA	16. CPF OU CNPJ 605.654.202-59
	17. TELEFONE 9691372352

LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO AV. GONÇALVES DIAS, 412 CENTRO	20. CEP 68.900-000	21. TELEFONE 9691372352
19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO PORTO GRANDE/AP		

TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO

22. MODELO ART NORMAL	23. TIPO DE REGISTRO NORMAL	24. TIPO ART SERVIÇO
25. VÍNCULO AUTÔNOMO	26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL	27. VINCULADA A ART Nº DO PROFISSIONAL/Nº REGISTRO /

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

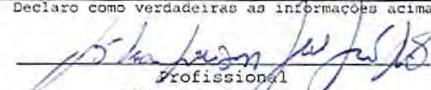
OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
12 PROJETO	B0109 RADIOFUSAO	1 ATUACAO	1,0000	20 HORAS
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO
TIPO DE ART: SERVIÇO
ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE UMA RÁDIO COMUNITÁRIA DE ACORDO COM A NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2011.

29. ENTIDADE DE CLASSE
NENHUMA

30. VALOR DO CONTRATO 300,00	31. VALOR DOS HONORÁRIOS PRO-LABORE	32. VALOR DO DOCUMENTO 60,00
--	---	--

LOCAL E DATA CAMPO GRANDE/MS 27/09/2013	Declaro como verdadeiras as informações acima  Profissional CPF: 001.932.381-60	Declaro como verdadeiras as informações acima  Contratante CPF/CNPJ: 04.346.306/0001-55
---	--	---

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br informando o número desta ART.

Importante: Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a baixa desta ART ao CREA-MS apresentando a primeira via assinada no verso pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 60,00 Registrada em 27/09/2013 Valor Pago: 60,00 Nosso Numero: 240050100114788224

[1ª via CREA-MS] - [2ª via Profissional] - [3ª via Contratante] - [4ª via Obra/Serviço] - [5ª via Prefeitura/Outros Órgãos]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.346.306/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV MARIO CRUZ	NÚMERO 820	COMPLEMENTO	
CEP 68.997-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO GRANDE	UF AP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/12/2013 às 12:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício n.º 6105/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de *outubro* de 2013.

Ao Senhor

JOAB FONTENELE DA SILVA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Rua Félix de Albuquerque, nº 428 – Vila Ana Maria do Couto

79.103 – 620 / **Campo Grande – MS**



Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo n.º 53000.003793/2012**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.003793/2012, na localidade de **Porto Grande / AP**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica n.º 2864 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2864/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.003793/2012



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Grande / AP**, protocolizado em 23/01/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. O Formulário de Informações Técnicas apresentado não está em conformidade com o modelo do Anexo 9 da Norma Complementar nº 1/2011, infringindo o disposto no subitem 12.1 alínea "a" da referida Norma;

II. As coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Informações Técnicas encontram-se fora dos limites do município, devendo a entidade aferir tais dados;

III. A planta de arruamento apresentada não possui a marcação das coordenadas geográficas do local de instalação do sistema irradiante e da sede da entidade;

CONCLUSÃO

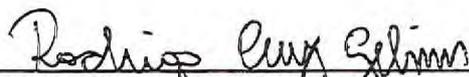
2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

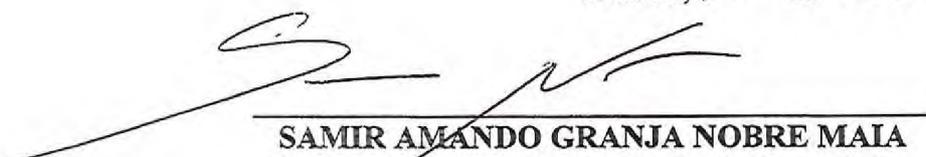
Brasília, 22 de outubro de 2013.



RODRIGO CRUZ GEBIM
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2864/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de outubro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



LOCAL DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
 LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE
 LOCAL NA RESIDÊNCIA DO SR. EDUARDO DE SOUZA BARATA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 AV. MARILU CAZÉ, 820 - CENTRO - CEP: 68997-000
 PORTO GRANDE/AP
 COORDENADA GEOMÉTICAS:
 LATITUDE: 00° 42' 31" N
 LONGITUDE: 51° 29' 59" W
 ALTITUDE: 28 METROS

LOCAL DA RESIDÊNCIA
 DO SR. MARCEL PEREIRA DANTAS
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

LOCAL DA RESIDÊNCIA
 DO SR. JOÃO FOUZARETE DA SILVA
 PRESIDENTE

RAIO DE 4 KM
 CONTOURU DE 948M



JUSCELINO

Projetos, Instalação e Assessoramento nos Serviços de Radiodifusão junto ao MC
Rua Félix de Albuquerque, 482 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79113-620
Campo Grande/MS - Telefax: (67) 3391-5518 – Celular: (067) 9601-5878

Ao
Ministério das Comunicações
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA/DF
Telefone: (061) 3311-6281

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) **79**

JG 41210133 9 BR

Handwritten initials 'M' and a circular stamp from 'Ministério das Comunicações'.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME DO RAZÃO SOC

Of. 6105 /2013CGRC/SCE-MC
53000.003793/12

das Comunicações
Fls.: 273
Rubrica: P

ENDEREÇO / ADRESSE

JOAB FONTENELE DA SILVA
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM
R. FÉLIX DE ALBUQUERQUE, Nº 428 – VILA ANA Mª DO Couto
79.103-620 CAMPO GRANDE/MS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jerônimo Soares Brum

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

13/11/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jerônimo Soares Brum

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jerônimo Neto
Carteiro
Mat. 8204412-0



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 18

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 02865913 8 BR

CORREIOS
BRASIL

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT



UNIDADE DE POSTAGEM / NUMBER OF DEPOSIT

AGÊNCIA MINIGOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

11/11/13	12/11/13	/ /
17:34 h	17:45 h	: h

PRELIMINAR CONCENTRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

SECOM - das Comunicações
 Rubrica: 274
 P

Identificação do Processo

Número: 53000.003793/2012 Localidade / UF: PORTO GRANDE/AP
 Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PORTO GRANDE FM
 Aviso: 42 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: Av. Mario Cruz Nº 820 - B. CENTRO PORTO GRANDE - AP
 Endereço Estúdio: Av. Mario Cruz Nº 820 - B. CENTRO PORTO GRANDE - AP
 Endereço Sede: MARIO CRUZ Nº 820 - B. CENTRO PORTO GRANDE - AP

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
b. Modelo :	MTFM98

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25
----------------	----	-----------------	------------	-------------------	----

18. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	
		e. Potência (W) :	

19. Dados da Antena

a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTDIP 100/1
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0
		20. Intensidade de campo(dBu) : 88.9	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase.

A entidade encaminhou toda documentação técnica elencada em Norma, atendendo satisfatoriamente ao disposto no subitem 12.1 e suas alíneas.

Mapa da documentação:

- Roteiro de Análise Técnica Radcom: fl. 170;
- Formulário de Informações Técnicas: fl. 267;
- Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom: fl. 274;

Em, 21/01/2014

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
 Engenheiro/Analista de Infraestrutura
 Matrícula: 2022004



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº.261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-5535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 53000.003793/2012 de interesse da Associação **Rádio Comunitária Porto Grande FM**, na localidade de **Porto Grande / AP**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 275 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora



NOTA TÉCNICA Nº 289 /2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.003793/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande, estado do Amapá, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 17.11.2011.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou o requerimento em 17 de Janeiro de 2012, às fls. 2, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Joab Fontenele da Silva Diretor Administrativo: Ed Rosse de Souza Barata Diretor de Operações: Manoel Pereira Dantas

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Av. Mario Cruz, Nº 820, Centro, Porto Grande - AP Coordenadas geográficas: N00°42'33" de latitude e W51°24'59" de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Rua: Av. Mario Cruz, Nº 820, Centro, Porto Grande – AP.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 17 de janeiro de 2012.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da	Ok, fls 9 a 15;

	Norma Complementar nº 1, de 2004.	
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls.17 e Fls. 19;
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls 23, 25 e 27;
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls 34 a 167;
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 248 a 260 e 267 a 271.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 31 e 32.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, Justiça Comum: fls. 209, 216 e 229 e Justiça Federal: 206, 217 e 231. Resposta ao Ofício nº 1217, de 04.04.2013. (fls. 193); Não Há imputação de execução de serviço clandestina em nome da Entidade. fl.276)

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, não houve entidades concorrentes para análise na localidade.

CONCLUSÃO

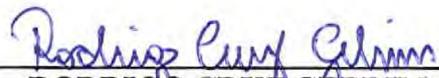
6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, de de 2014.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
 Administradora

Brasília, 21 de janeiro de 2014.



RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 22 de janeiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
Fls. 279
Rubrica
M. das Comunicações

PARECER Nº 0240/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003793/2012-27

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Grande, Estado do Amapá. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Porto Grande, Estado do Amapá.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto Grande, Estado do Amapá.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0289/2014/CGRC/DEAA-SCE/MC, fls. 277/278, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 17/11/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 17/01/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 17/01/2012, conforme comprova envelope de fls. 169, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 09/16, Art. fl. 09 e Registro à fl. 08);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 17 Registro à fl. 16, e fl. 19);

- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 23, 25 e 27),
- (iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 32); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 34/468).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 17, (fls. 13), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.



9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade; documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (fls. 209, 216 e 229) e pela Justiça Federal (fls. 206, 217 e 231). Apresentou, ainda, a certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral (fls. 205, 213 e 228). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (fl. 198), Estadual (fl. 196), e Municipal (fl. 199), bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (fl. 197) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 232).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 276, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas

jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 0289/2014/CGRC/DEAA-SCE/MC, fls. 277/278.

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11, 12 e 13 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

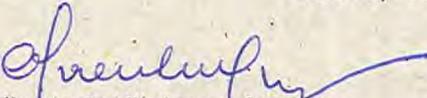
19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
Fls. 28
Rubrica
M. das Comunicações

DESPACHO Nº 0686/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.003793/2012-27

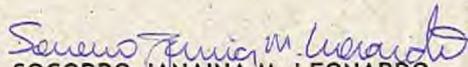
INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Grande, Estado do Amapá. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0240/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de fevereiro de 2.014


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/05/14
Página: 48 Seção: I
ANOTADO POR: ✓

PORTARIA Nº 365 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003793/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM**, com sede à Av. Mario Cruz, Nº 820, Centro, Porto Grande, Estado do Amapá, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.003793/2012.**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e conseqüente inserção do seu conteúdo no Sistemá, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de maio de 2014


VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão
CGRC



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 04/05/2015, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0486067** e o código CRC **1CF258C7**.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09 / 05 / 14
Página:	48 Seção: 1
ANOTADO POR:	

PORTARIA Nº 365 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003793/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM**, com sede à Av. Mario Cruz, Nº 820, Centro, Porto Grande, Estado do Amapá, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.003793/2012

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 365, de 25/04/2014, no Diário Oficial da União de 09/05/2014, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **PORTO GRANDE/AP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.003793/2012**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior do Sra. Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, e por fim, encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 20 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tassiana Cunha Carvalho, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/05/2014, às 18:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0002606** e o código CRC **B608AD84**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6869/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de março de 2015

Ao Senhor
JOAB FONTENELE DA SILVA
Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM
Rua Félix de Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto
79.103-620 / Campo Grande – MS

Assunto: Constatação de débitos na Anatel referente ao processo nº 53000.003793/2012-27.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que foi constatado no Sistema Cadastral da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) que a entidade encontra-se em débito, não sendo possível emitir a Licença Definitiva para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2. Diante do exposto, faz-se necessário que nos seja enviado o **comprovante de pagamento da quitação de débitos junto à Anatel**, pois a Licença Definitiva somente poderá ser emitida mediante apresentação da documentação junto a este departamento.

3. Os boletos podem ser emitidos ou consultados por meio do link <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, clicando na opção "Impressão de Boletos" e preenchendo o nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica), e o nº do Fistel, composto por 11 dígitos. O nº do Fistel consta de boletos pagos ou recebidos, no campo nº de Referência/Fistel.

4. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/03/2015, às 11:36,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0403337** e o código CRC **661328A5**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

OFÍCIO nº 6869/2015/SEI-MC, de 09/03/2015.

CEP / CODE POSTAL

Nº DO PROCESSO: 53000.003793/2012-27.

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM
RUA FÉLIX DE ALBUQUERQUE, Nº 428 - VILA ANA MARIA DO
COUTO
79.103-620 CAMPO GRANDE - MS**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Thaís Barbosa Gomes Buarim

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

26/03/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Thaís Henrique da Costa
79.103-620

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

79240203-2

REC-0483 / 18

114 x 182 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03865347 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
22/03/15

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

15:03/15
15:30 h

____/____/____
: h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Serviços de Radiodifusão
Explicação dos Ministérios, Bloco
Anexo B - Brasília - DF
CIDADE / LOCALITE
UF
BRASIL

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM

Porto Grande/AP, 02 de Abril de 2015.

**AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Att.: Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Assunto: **Ofício N° 6869/2015/SEI-MC de 09/03/2015**
Processo n° **53000.003793/2012-27**
Local : **Porto Grande/AP**

Prezado Senhor,

Venho através deste comunicar à V.Sa., que fomos pessoalmente na ANATEL em Macapá/AP, solicitar o Boleto para o pagamento dos débitos, junto aquela Agência, onde nos foi comunicado que não existe mais nenhum débito referente a esta Entidade, segue em anexo o comprovante de pagamento solicitado através do Ofício N° 20734/2014/SEI-MC de 26/11/2014 e já encaminhado cópia em 19/12/2014, para essa Coordenação, sendo assim solicito à V.Sa. caso houver algum débito pendente, que nos seja enviado o referido boleto para que possamos efetuar o pagamento.

Comunicamos ainda, que o **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**, pretendido e já informado da estação é diariamente de segunda à segunda, **das: 00:00hs às 24:00hs**, informação esta necessária, para a emissão da **LICENÇA DEFINITIVA**, para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Grande/AP.

Sem mais para o momento e estando certo de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,


JOAB FONTENELE DA SILVA
CPF: 605.654.202-59
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/04/15 às 16:00 horas
Assinatura: Ponça

recebido
em 26/03/15



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6869/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de março de 2015

Ao Senhor

JOAB FONTENELE DA SILVA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Rua Félix de Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto

79.103-620 / Campo Grande - MS

Assunto: **Constatação de débitos na Anatel referente ao processo nº 53000.003793/2012-27.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que foi constatado no Sistema Cadastral da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) que a entidade encontra-se em débito, não sendo possível emitir a Licença Definitiva para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2. Diante do exposto, faz-se necessário que nos seja enviado o comprovante de pagamento da quitação de débitos junto à Anatel, pois a Licença Definitiva somente poderá ser emitida mediante apresentação da documentação junto a este departamento.

3. Os boletos podem ser emitidos ou consultados por meio do link <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, clicando na opção "Impressão de Boletos" e preenchendo o nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica), e o nº do Fistel, composto por 11 dígitos. O nº do Fistel consta de boletos pagos ou recebidos, no campo nº de Referência/Fistel.

4. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Sumir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/03/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0403337 e o código CRC 661328A5.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11550
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	803001345090001
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM Endereço: AVENIDA MÁRIO CRUZ 820 CENTRO - 68970000 - Porto Grande/AP AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Competência	
1. Informações PARA PAGAMENTO ATÉ 30/12/2014 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boletos	Vencimento	16/12/2014
	CNPJ/CPF Contribuinte	04346306000155
	Unidade Favorecida	413013/41231
	(+) Valor do Principal	4.108,58
	(-) Descontos/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	4.108,58

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

16/12/2014 16:05:38
 835218239 8196

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CEB BARRA

Convenio: GRU-GRU RECOL UNIAQ (REF)
 Código de Barra: 8584823011-8 803001345090001-2
 50000748938-6 803001345090001-2
 Data do pagamento: 16/12/2014
 Valor em Dinheiro: 4.108,58
 Valor em Cheque: 0,00
 Valor Total: 4.108,58

NR AUTENTICACAO: CC2.05C.883.898.885



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | menu ajuda

Dados da Consulta Consulta

Impressão de Boletos

Tipo de Boleto: DEVEDORES QUITADO ▾

Consultar por: Nº FISTEL CNPJ/CPF ▾

Nº FISTEL: ▾

Data para Pagamento:

Ordenar por: ▾ ▾



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da Consulta | Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 26/03/2015

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Legenda do Campo Situação

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

ECI - CNP. S/MS. DE COMÉRCIO E TELEFONIA
 Nº: 234986 - RUA CIDADE NOVA
 C/MS GRANDE
 - MS
 CNPJ: 04039404000129 Ins. Est.: 283805171
 COMPRANTE DO CLIENTE
 Data de emissão: 14/09/13
 Casa: 61823638 Matr. Núcleo: 6091883024
 Insc. Est.: 031
 Município: A Vista
 Estado: MS
 Valor do Portador: 1,35
 Taxa de Destino: 20044-208 (DF)
 Taxa Real (R): 31
 Objeto: 18439724 6288
 ANEXO DE RECEBIMENTO: 3,20
 REGISTRO NACIONAL: 3,20
 Valor Estornado: 7,75
 Valor Declarado nas Solicitações(X):
 No caso de objeto com valor, faça seguro.
 Declarando o valor do objeto.
 VALOR EM DINHEIRO(X): 7,75
 VALOR RECEBIDO(X)=) 30,00
 TRC(X)=)=====) 42,75
 SEM. INSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6330/74
 CNP - Capital e Reservas R\$ 30030100
 Outras Localidades: 00007251 82 Sucessões e
 Rescisões: 00007250100-000-001305-COR-01
 VIA-CLIENTE
 SARA 7-1-01



ⓃUSCELINO

Projetos, Instalação e Assessoramento nos Serviços de Radiodifusão junto ao MC

Rua Félix de Albuquerque, 482 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79113-620

Campo Grande/MS - Telefax: (067) 3391-5518 – Celular: (067) 9601-5878

Ao
Ministério das Comunicações
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA/DF
Telefone: (061) 2027-6281



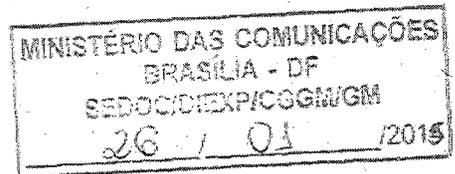


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF



Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 151 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1.(um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Ipiranga BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçú PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuá SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Radio Comunitária Porto Grande Fm (Associação Radio Comunitária Porto Grande Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande / AP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003793/2012-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 09/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III,
"a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0489935** e o código
CRC **43E4E836**.

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Radio Comunitária Porto Grande Fm (Associação Radio Comunitária Porto Grande Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande / AP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003793/2012-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 0240/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.003793/2012-27

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Porto Grande, Estado do Amapá**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Porto Grande, Estado do Amapá**.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Porto Grande, Estado do Amapá**.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0289/2014/CGRC/DEAA-SCE/MC, fls. 277/278, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 17/11/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 17/01/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 17/01/2012, conforme comprova envelope de fls. 169, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 09/16, Art. 2º, fl. 09 e Registro à fl. 08);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 17 Registro à fl. 16, e fl. 19);
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 23, 25 e 27),
- iv. declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 32); e
- v. manifestações de apoio à iniciativa (fl. 34/468).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 17, (fls. 13), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o*

Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “*Das Consultorias Jurídicas*” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, **mais precisamente no subitem 10.8, “a”**.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual (fls. 209, 216 e 229) e pela Justiça Federal (fls. 206, 217 e 231). Apresentou, ainda, a certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral (fls. 205, 213 e 228). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Ressalta-se que, além das certidões mencionadas no item anterior, a entidade requerente também trouxe para os autos as certidões comprovando a sua regularidade fiscal perante: as Fazendas Nacional (fl.198), Estadual (fl. 196), e Municipal (fl. 199), bem como certidões atestando regularidade perante a Seguridade Social (fl. 197) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 232).

13. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 276, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

14. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº

1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

15. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

16. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 0289/2014/CGRC/DEAA-SCE/MC, fls. 277/278.

17. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

18. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11, 12 e 13** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

19. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 0686/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.003793/2012-27

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Porto Grande, Estado do Amapá**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº **0240/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de fevereiro de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO N° 0687/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.003.793/2012-27

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Porto Grande, Estado do Amapá**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO N° 0686/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER N° 0240/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de fevereiro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/N°

Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:33

Para: renata.hecchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00097 2015 Porto Grande AP/RADCOM

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:33

Para: renata.chechchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: 53000.003793/2012-27
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00097 2015 Porto Grande AP/RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19960/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de junho de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00083/2015 MC e

- 53000.000127/2013

EM nº 00084/2015 MC e

- 53000.028478/2009

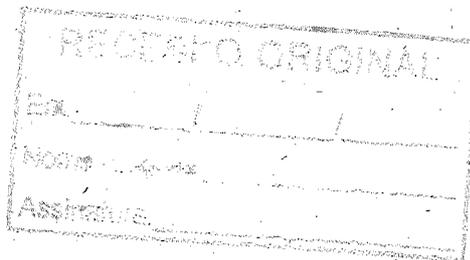
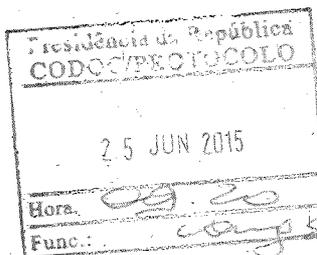
EM nº 00087/2015 MC e

- 53000.053959/2010

EM nº 00088/2015 MC e

- 53000.047616/2011

EM nº 00089/2015 MC e



- 53000.028337/2012

EM n° 00090/2015 MC *c*

- 53000.064008/2012

EM n° 00093/2015 MC *c 5 volumes*

- 53000.001388/2013

EM n° 00094/2015 MC *c 2 volumes*

- 53000.028384/2009

EM n° 00095/2015 MC *c 1 volume*

- 53000.053917/2012

EM n° 00096/2015 MC *c 2 volumes*

- 53000.000317/2013

EM n° 00097/2015 MC *c 2 volumes*

- 53000.003793/2012

EM n° 00098/2015 MC *c 2 volumes*

- 53000.021819/2010

EM n° 00101/2015 MC *c 4 volumes*

- 53000.015303/2012

EM n° 00102/2015 MC *c 3 volumes*

- 53000.029325/2009

EM n° 00104/2015 MC *c 2 volumes*

- 53000.027485/2009

EM n° 00105/2015 MC *c 2 volumes*

- 53000.036914/2011

EM n° 00106/2015 MC *c 1 volume*

- 53000.054585/2011

EM n° 00108/2015 MC *c 3 volumes*

- 53000.023655/2010

EM n° 00109/2015 MC *c 1 volume*

- 53000.023661/2010

EM nº 00111/2015 MC e 3 volumes

- 53000.006409/2009

EM nº 00112/2015 MC e 1 volume

- 53000.019859/2008

EM nº 00113/2015 MC e 2 volumes

- 53000.020885/2010

EM nº 00114/2015 MC e 2 volumes

- 53000.054603/2012

EM nº 00115/2015 MC e 1 vol.

- 53000.038016/2006

EM nº 00116/2015 MC e 3 vol.

- 53000.012984/2010

EM nº 00117/2015 MC e 2 volumes

- 53000.013790/2010

EM nº 00118/2015 MC e 3 volumes

- 53000.027679/2012

EM nº 00119/2015 MC e 2 volumes

- 53000.002920/2012

EM nº 00120/2015 MC e 2 volumes

- 53000.048738/2012

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 24/06/2015, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0573011** e o código CRC **C2E5C967**.

Criado por nelsonk, versão 4 por nelsonk em 24/06/2015 18:27:22.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.003793/2012-27

Referência: Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 19960/2015/SEI-MC, de 24 de junho de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 30/06/2015, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0576150** e o código CRC **4CB6EDB2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 664 /2016 - Supar/SEGOV.

Brasília, 15 de julho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília - DF

Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 46 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias enviados à Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 219, de 2016 e retirados de tramitação pela Mensagem nº 340, de 2016, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta.

Atenciosamente,

PAULO MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA
Subchefe-Adjunto

NUP: 00030.003049/2016-32

(A-2)

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.027679/2012	316	25/11/2013	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá	Jequitibá	MG
53000.013790/2010	317	25/11/2013	Associação Montesclarensense de Comunicação e Assistência	Montes Claros	MG
53000.037303/2011	318	25/11/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM	Cachoeira do Arari	PA
53000.003387/2012	319	25/11/2013	Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM,	Princesa Isabel	PB
53000.026544/2011	324	25/11/2013	Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu	Embu-Guaçu	SP
53000.023655/2010	335	3/12/2013	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã	Amaporã	PR
53000.006409/2009	345	11/12/2013	Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua	Arneiroz	CE
53000.000317/2013	361	25/04/2013	Associação Comunitária Amapaense de Comunicação	Amapá do Maranhão	MA
53000.027485/2009	25	6/02/2014	Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR
53000.036914/2011	26	6/02/2014	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio	São Jorge do Patrocínio	PR
53000.055599/2007	33	6/02/2014	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente Taquaruçu Canto das Artes,	Palmas	TO
53000.029325/2009	36	6/02/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara	Santa Bárbara	BA
53000.028337/2012	54	21/02/2014	Associação Virgolandense Comunitária Cultural,	Virgolândia	MG
53000.047616/2011	55	21/02/2014	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense	Chalé	MG
53000.053959/2010	57	21/02/2014	Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca	Mataraca	PB
53000.000127/2013	63	21/02/2014,	Associação Cultural e Educativa Sabujeense	São João do Sabugi	RN
53000.001388/2013	363	25/04/2014	Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju	Itamaraju	BA

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.003793/2012	365	25/04/2014	Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM	Porto Grande	AP
53000.021819/2010	366	25/04/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC	Vitória da Conquista	BA
53000.015303/2012	370	25/04/2014	Associação de Rádio Comunitária de Castanheira	Castanheira	MT
53000.064008/2012	421	22/05/2014	Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC	Santa Maria do Tocantins	TO
53000.017857/2013	460	5/06/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro	Governador Newton Bello	MA
53000.027143/2013	1.145	6/11/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra	Upanema	RN
53000.064001/2012	1.153	6/11/2014	Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia	Brasilândia de Tocantins	TO
53000.053346/2011	1.164	6/11/2014	Clube de Mães do Município de Saloá	Saloá	PE
53000.041718/2009	3.088	27/11/2014	Associação Comunidade Nova Tufilândia	Tufilândia	MA
53000.064284/2010	457	5/06/2015	Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária	Teófilo Otoni	MG
53000.034839/2012	458	5/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza	Tauá	CE
53000.045172/2012	479	5/06/2015	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela	Porto Estrela	MT
53000.048971/2012	800	9/06/2015	Associação Cultural Bem FM	São Pedro D'Aldeia	RJ
53000.048544/2010	881	9/06/2015	Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã	Laguna Carapã	MS
53000.022867/2010	1.206	17/03/2015	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados	Dourados	MS

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.002360/2012	2.020	16/06/2015	Associação Cultural Maraial	Maraial	PE
53000.045153/2012	2.224	5/06/2015	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal	Reserva do Cabaçal	MT
53000.048669/2012	2.225	5/06/2015	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO),	Cajamar	SP
53000.050492/2011	2.226	5/06/2015	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa	Água Boa	MG
53000.028439/2009	2.228	5/06/2015	Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM	Chapada Guimarães	MT
53000.050225/2011	2.229	5/06/2015	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	MG
53000.044719/2011	2.259	16/06/2015	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária	Colônia do Piauí	PI
53000.008595/2010	2.633	29/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial)	Mirador	MA
53000.007503/2006	2.635	29/06/2015	Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX	Rio Grande	RS
53000.002984/2008	2.786	30/07/2015	Associação Cultural Comunitária Alto Figueira	Arvorezinha	RS
53000.050613/2011	2.831	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena - ARCOCEBAR	Barbacena	MG
53000.002483/2003	3.147	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL	Lajeado	RS
53000.013635/2010	3.437	30/07/2015	Associação Cidade Alta	Jaguariáiva	PR
53000.037499/2011	3.444	30/07/2015	Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira	Pires Ferreira	CE

3793/2012

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 140, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 219/2016

AV 258/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Grande, Estado do Amapá.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 316, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá, no município de Jequitibá – MG;
- 2 - Portaria nº 317, de 25 de novembro de 2013 – Associação Montesclarensense de Comunicação e Assistência, no município de Montes Claros – MG;
- 3 - Portaria nº 318, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM, no município de Cachoeira do Arari – PA;
- 4 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel – PB;
- 5 - Portaria nº 324, de 25 de novembro de 2013 – Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município Embu-Guaçu – SP;
- 6 - Portaria nº 335, de 3 de dezembro de 2013 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã – PR;
- 7 - Portaria nº 345, de 11 de dezembro de 2013 – Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz – CE;
- 8 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 – Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão – MA;
- 9 - Portaria nº 25, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand – PR;
- 10 - Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio, no município de São Jorge do Patrocínio – PR;
- 11 - Portaria nº 33, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente – Taquaruçu – Canto das Artes, no município de Palmas – TO;
- 12 - Portaria nº 36, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara, no município de Santa Bárbara – BA;
- 13 - Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Virgolandense Comunitária Cultural, no município de Virgolândia – MG;

- 14 - Portaria nº 55, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chalé – MG;
- 15 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca – PB;
- 16 - Portaria nº 63, de 21 de fevereiro de 2014, Associação Cultural e Educativa Sabujiense, no município de São João do Sabugi – RN;
- 17 - Portaria nº 363, de 25 de abril de 2014 – Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju, no município de Itamaraju – BA;
- 18 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 – Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande – AP;
- 19 - Portaria nº 366, de 25 de abril de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista – ACRPSJVC, no município de Vitória da Conquista – BA;
- 20 - Portaria nº 370, de 25 de abril de 2014 – Associação de Rádio Comunitária de Castanheira, no município de Castanheira – MT;
- 21 - Portaria nº 421, de 22 de maio de 2014 – Associação Santa Maria de Difusão e Cultura – ASMDDCCEC, no município de Santa Maria do Tocantins – TO;
- 22 - Portaria nº 460, de 5 de junho de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, no município de Governador Newton Bello – MA;
- 23 - Portaria nº 1.145, de 6 de novembro de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra, no município de Upanema – RN;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 6 de novembro de 2014 – Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, no município de Brasilândia de Tocantins – TO;
- 25 - Portaria nº 1.164, de 6 de novembro de 2014 – Clube de Mães do Município de Saloá, no município de Saloá – PE;
- 26 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 – Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia – MA;
- 27 - Portaria nº 457, de 5 de junho de 2015 – Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni – MG
- 28 - Portaria nº 458, de 5 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá – CE;
- 29 - Portaria nº 479, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela, no município de Porto Estrela – MT;
- 30 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 – Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia – RJ;
- 31 - Portaria nº 881, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã, no município de Laguna Carapã – MS;
- 32 - Portaria nº 1.206, de 17 de março de 2015 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados, no município de Dourados – MS;

- 33 - Portaria nº 2.020, de 16 de junho de 2015 – Associação Cultural Maraial, no município de Maraial – PE;
- 34 - Portaria nº 2.224, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal, no município de Reserva do Cabaçal – MT;
- 35 - Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 – Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar – SP;
- 36 - Portaria nº 2.226, de 5 de junho de 2015 – Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, no município de Água Boa – MG;
- 37 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 – Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada Guimarães – MT;
- 38 - Portaria nº 2.229, de 5 de junho de 2015 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas, no município de Morada Nova de Minas – MG;
- 39 - Portaria nº 2.259, de 16 de junho de 2015 – Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí – PI;
- 40 - Portaria nº 2.633, de 29 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapecuru e Alpercatas da Região de Mirador – Maranhão (Radial), no município de Mirador – MA;
- 41 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino – ABC IX, no município de Rio Grande – RS;
- 42 - Portaria nº 2.786, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Alto Figueira, no município de Arvorezinha – RS;
- 43 - Portaria nº 2.831, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena – ARCOCEBAR, no município de Barbacena – MG;
- 44 - Portaria nº 3.147, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL, no município de Lajeado – RS;
- 45 - Portaria nº 3.437, de 30 de julho de 2015 – Associação Cidade Alta, no município de Jaguariaíva – PR; e
- 46 - Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira – CE.

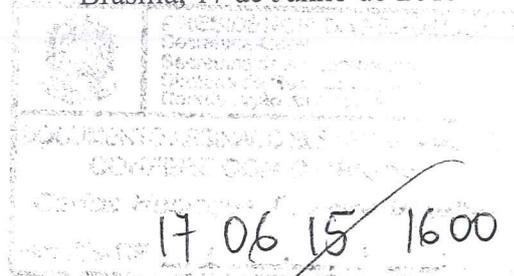
Brasília, 9 de maio de 2016.



KATIA

EM nº 00097/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Radio Comunitária Porto Grande Fm (Associação Radio Comunitária Porto Grande Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande / AP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003793/2012-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORT.



PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09/05/14
Página: 48	Seção: I
ANOTADO POR: ✓	

PORTARIA Nº 365 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003793/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, com sede à Av. Mario Cruz, Nº 820, Centro, Porto Grande, Estado do Amapá, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

SEI/53000.003793/2012-27 / pg. 251
Anexo Comprovante de Recebimento (1267637)

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 12/05/16 às 14:30 horas

Ev Maria 4.766
Assinatura Ponto

Aviso nº 258 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 219/2016

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 316 a 319, 324, 335, 345 e 361, de 2013; 25, 26, 33, 36, 54, 55, 57, 63, 363, 365, 366, 370, 421, 460, 1.145, 1.153, 1.164 e 3.088, de 2014; 457, 458, 479, 800, 881, 1.206, 2.020, 2.224, 2.225, 2.226, 2.228, 2.229, 2.259, 2.633, 2.635, 2.786, 2.831, 3.147, 3.437 e 3.444, de 2015.

Atenciosamente,

Ev Maria
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

<p>PRIMEIRA SECRETARIA Em 12/05/2016 De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências. <i>César Lima Costa</i> Chefe de Gabinete</p>
--

Secretaria de Mesa do Congresso Nacional
Rua do Senado, 137 - Brasília, DF - CEP: 70165-900
Fone: (61) 3063-1111
Carvalho
JSCC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.003793/2012-27**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748211** e o código CRC **40B6FA9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.003793/2012-27

SEI nº 1748211

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.003793/2012-27**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748214** e o código CRC **AAE9BF01**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.003793/2012-27

SEI nº 1748214

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.003793/2012-27**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 289 /2014 (Folhas 97 a 99 do Processo Digitalizado Vol. II 0486064) e do Parecer Conjur nº 0240/2014 (Folhas 100 a 103 do Processo Digitalizado Vol. II 0486064), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Radiodifusão, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1748217** e o código
CRC **C90D9D1B**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Radio Comunitária Porto Grande Fm**, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande /AP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003793/2012-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Radio Comunitária Porto Grande FM explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande /AP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003793/2012-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1824516** e o código CRC **81B68524**.

Referência: Processo nº 53000.003793/2012-27

SEI nº 1824516



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885900** e o código CRC **46CE1269**.

Brasília, 02 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Radio Comunitária Porto Grande FM explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Grande /AP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003793/2012-27 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35208/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOAB FONTENELE DA SILVA

Representante Legal da Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM

Rua Félix de Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto

79.103-620 / Campo Grande – MS

CNPJ nº 04.346.306/0001-55

Assunto: Informação sobre Decurso de Prazo para Emissão da Licença Provisória / Processo nº. 53000.003793/2012-27.

Senhor Representante Legal,

1.

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº **53000.003793/2012-27**, na qual a **Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM** solicita emissão da Licença Provisória para funcionamento da estação, informamos que, o referido processo foi encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ser submetido à Deliberação do Congresso Nacional de acordo com a Medida Provisória nº 2.216-37 de 31/08/2001, publicada no DOU de 01/09/2001, a referida licença somente poderá ser emitida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem que o Congresso Nacional tenha deliberado acerca do ato de autorização; ou seja, as entidades autorizadas pelo Ministério das Comunicações, cujos processos estão tramitando no Congresso Nacional, somente poderão ter a licença de funcionamento em caráter provisório caso tenha transcorrido o prazo previsto no Art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal, que começa a contar a partir da data de apresentação no Congresso. Ressaltamos que o referido processo encontra-se na Coordenação Geral do Gabinete do Sr. Ministro de onde será encaminhado à Casa Civil para deliberação e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.
2. Diante do exposto, comunicamos que o pedido foi anexado aos autos do processo, estando sua análise **sobrestada** até que tenha transcorrido o prazo previsto na referida Medida Provisória, ocasião em que este Departamento providenciará a emissão da Licença em Caráter Provisório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/08/2017, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2117868** e o código CRC **CF5A2AF9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35208/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.003793/2012-27 - N° SEI: 2117868

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35208/2017/SEI-MCTIC, 11/08/2017
53000.003793/2012-27

JOAB FONTENELE DA SILVA

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PORTO GRANDE FM
Rua Félix de Albuquerque, nº 428 - Vila Ana Maria do Couto.
79.103-620 Campo Grande / MS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Romão Laurício B. Gomes

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EXPEDIDOR
SIGNATURE / MAT. DE L'ÉMETTEURLuiz Henrique da Costa
Mats 203.045-0
Agente de Correio/DR/MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349157 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17/AGO/2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

<input type="text"/>						
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL